



Contents

Sexta-feira, 26 de Abril	2015
Memorando do Conselho Judicial n.º 1495	2016
Decisão do Conselho Judicial 1496	2016
Errata de 26 de Abril	2018
GCORR DCA Relatório de Monitoria da Equidade 4	2019
Relatório de Monitorização do GCSROW 25 de Abril	2021
Plan of Organization and Rules of Order	2023
Calendar	2065

Sexta-feira, 26 de Abril

6h30 – 8h00 – Pequeno almoço	Administrativas
7h00 – Comissão do Programa e Calendário	• Itens do Calendário
– Comité de Referência	
7h30 – 18h30 – Registo (todas as categorias)	10h20 - 10h40 - Intervalo
8h00 - 8h45 - Culto	10h40 - 12h30 - Comissões Legislativas
8h45 - 10h20 - Sessão plenária	12h30 - 13h30 - Almoço
	13h30 - 16h00 - Comissões Legislativas
• Oração de abertura	16h00 - 16h20 - Intervalo
• Relatório de monitorização (3 minutos)	16h20 - 18h20 - Comissões Legislativas
• Relatório da Mesa Conexional (20 minutos)	17h00 – Prazo diário para impressão do DCA
• Relatórios das Comissões	18h20 - 18h30 - Devoção nocturna (Comissões Legislativas)
	18h30 - Interrupção

Memorando do Conselho Judicial n.º 1495

22 de Abril de 2024

EM RE: Petição para Decisão Declaratória do Conselho dos Bispos sobre o Significado, Aplicação e Efeito dos ¶¶ 55 e 2602.1 do Livro de Disciplina de 2016.

Exposição dos Factos

Em 10 de Abril de 2024, o Conselho dos Bispos submeteu ao Conselho Judicial uma Petição para Decisão Declaratória com as seguintes questões:

(a) Será que a frase “O mandato de um membro será de oito anos” no ¶ 2602.1 significa que uma pessoa eleita para o Conselho Judicial na Conferência Geral de 2016 cumpriu um mandato de oito anos e deve candidatar-se à reeleição na Conferência Geral de 2020 a ser realizada em 2024, se a pessoa desejar continuar a servir no Conselho Judicial?

(b) Será que o ¶ 55 da Disciplina dá a Conferência Geral autoridade para promulgar legislação para modificar o ¶ 2602.1 e determinar se uma pessoa eleita para o Conselho Judicial na Conferência Geral de 2016 serviu um mandato de oito anos e deve candidatar-se à reeleição na Conferência Geral de 2020 a ser realizada em 2024?

Resumo

O Conselho Judicial rejeita a jurisdição. A Constituição prevê no ¶ 55: “Deverá existir um Conselho Judicial. A **Conferência Geral** poderá determinar o número e as qualificações dos seus membros, os seus mandatos, o método de eleição e o preenchimento de vagas”. [ênfase adicionada].

22 de Abril de 2024

Decisão do Conselho Judicial 1496

22 de abril de 2024

EM RE: Petição para Decisão Declaratória Relativa ao Parágrafo 710.4 do Livro de Disciplina de 2016.

Resumo

Se forem nomeados e eleitos na Conferência Geral de 2020 adiada a ser realizada em 2024, os membros das agências gerais que foram eleitos pela primeira vez para um mandato de quatro anos na Conferência Geral de 2016 podem ser eleitos para servir um segundo mandato de quatro anos.

Declaração de Factos

A questão colocada ao Conselho Judicial pelo Conselho dos Bispos na sua Petição para uma Decisão Declaratória pergunta: O ¶ 710.4 permite que um membro votante de uma agência geral eleito na Conferência Geral de 2016 para ser eleito para servir um segundo quadriênio com início no final da Conferência Geral de 2020 a ser realizada em 2024?

Jurisdição

O Conselho Judicial tem jurisdição neste caso de acordo com o ¶ 2010.2b.

Análise e Fundamentação

A lei da Igreja fornece a resposta à questão colocada ao Conselho Judicial. Os membros votantes em questão não podem servir mais do que dois mandatos consecutivos de quatro anos, o primeiro dos quais consecutivos de quatro anos, começou na primeira reunião da sua agência após a Conferência Geral de Portland de 2016. Estes membros ainda estão a cumprir o seu primeiro mandato de quatro anos (apesar de ter durado oito anos) porque desde essa primeira reunião não houve uma Conferência Geral subsequente e ninguém foi nomeado, eleito e empossado para ocupar o seu lugar. Se eles forem nomeados e eleitos para outro mandato na adiada Conferência Geral de 2020, que se realizará em 2024, iniciarão o seu segundo mandato de quatro anos previsto no ¶ 710.4 na primeira reunião da agência geral após a Conferência Geral de 2020 adiada em Charlotte.

Decisão

Se forem nomeados e eleitos na Conferência Geral de 2020 adiada a ser realizada em 2024, os membros das agências gerais que foram eleitos pela primeira vez para um mandato de quatro anos na Conferência Geral de 2016 podem ser eleitos para servir um segundo mandato de quatro anos.

22 de abril de 2024

Opinião divergente

Esta Petição para uma Decisão Declaratória solicita essencialmente se, ao abrigo do ¶ 710.4, um membro votante de uma agência geral que foi eleito durante a Conferência Geral de 2016 é elegível para reeleição nesta Conferência Geral.

Esta questão não apresenta quaisquer questões de constitucionalidade, mas é antes uma determinação legislativa que deve ser feita pela Conferência Geral. Ver, por exemplo, a decisão no JCD 1310. Ver também JCD 1303.

A Disciplina prevê no ¶ 2608.2 que:

O conselho pode recusar-se a receber um recurso ou uma petição para uma decisão declaratória em qualquer instância em que determine que não tem jurisdição para decidir o assunto.

O Conselho Judicial deveria ter recusado a jurisdição, tal como fez no Memorando 1495 relativo ao mandato dos membros do Conselho Judicial. Estes são assuntos a serem determinados pelo corpo legislativo da denominação, a Conferência Geral, que se reunirá em menos de 24 horas. A **Constituição** estabelece o seguinte:

¶ 16. Artigo IV - A Conferência Geral deve ter poder legislativo completo sobre todos os assuntos distintamente conexionais, e no exercício deste poder deve ter autoridade como se segue:

4. Providenciar a organização, promoção e administração do trabalho da Igreja fora dos Estados Unidos da América [*Comité da Conferência Central*]

8. Iniciar e dirigir todos os empreendimentos conexionais da Igreja e providenciar juntas para a sua promoção e administração.

13. Estabelecer as comissões para o trabalho geral da Igreja que forem consideradas aconselháveis.

14. **Assegurar os direitos e privilégios de membro em todas as agências, programas e instituições** da Igreja Metodista Unida, independentemente da raça, género ou estatuto.

[ênfase adicionada]

O Conselho Judicial deve ser sempre cuidadoso e evitar fazer aquilo que usurparia a autoridade da Conferência Geral. Da mesma forma, o Conselho dos Bispos pode ajudar neste sentido, evitando a tentação de fazer pedidos de decisões declaratórias quando não existem questões constitucionais e a Conferência Geral está prestes a ser convocada. Ao declarar que o período de oito anos [2016-2024] constitui um quadriénio de quatro anos está, na minha opinião, a legislar. Isto viola e

mina a autoridade *constitucional* que é investida única e exclusivamente na Conferência Geral.

De grande preocupação é a linguagem que é utilizada nestas Petições para Decisões Declaratórias. Existem várias vezes em que a frase ***Conferência Geral Adiada de 2020 a ser realizada em 2024*** aparece na Petição. A decisão do Conselho Judicial 1451 utilizou essa frase ao lidar com a questão das pessoas que serviriam como delegados a esta Conferência Geral de 2024. Ao contrário da questão das pessoas que têm estado a servir em juntas e agências gerais desde 2016, as pessoas que foram eleitas para servir como delegados à Conferência Geral de 2020 *ainda não serviram nessa capacidade*. Em qualquer caso, as Decisões 1451 e 1472 foram modificadas e clarificadas pelo Memorando 1485 onde o Conselho Judicial decidiu especificamente que esta Conferência Geral é a ***sessão regular da Conferência Geral de 2024*** e também considerou que a próxima sessão regular que segue a sessão regular de 2024 será a Conferência Geral de 2028. Em três instâncias separadas, o Conselho Judicial

fez referencia a "**sessão regular da Conferência Geral de 2024**".

A Conferência Geral é a entidade que tem a autoridade para determinar estas questões. Se a Conferência Geral desejar uma decisão do Conselho Judicial, então a própria Conferência Geral pode fazer essas perguntas. Creio que nos arriscamos a minimizar a autoridade e o equilíbrio de poderes quando tomamos medidas que essencialmente se antecipam à autoridade de outro órgão dentro da nossa estrutura denominacional, incluindo a participação plena e igualitária dos leigos (que está totalmente ausente quando o órgão é composto exclusivamente por clérigos e/ou Bispos). Peço que nos esforcemos a ser mais sensíveis e conscientes em circunstâncias como estas.

Beth Capen, 22 de Abril de 2024

Errata de 26 de Abril

Errata no ADCA

No Volume 3 do ADCA, p. 1598, a Fundamentação da Petição 21073-IC-¶1712 está incorrecta. A fundamentação impressa contém texto de uma petição diferente, não diz respeito a Marcos do Património, e não devem ser tidos em conta na apreciação da Petição 21073.

P. 1659, a petição 20938 está incorretamente alistada como proveniente da Junta Geral do Ensino Superior e Ministério. É da Ashley Davis, Conferência Anual do Oeste de Alabama-Flórida.

Errata no DCA

Volume 5, N.º 3, p. 2002. A data do Relatório da Comissão de Regras está incorretamente indicada como 25 de Abril. A data correcta é 23 de abril.

p. 2006. O nome do presidente da subcomissão 4 da Comissão de Conferências está incorretamente indicado como Jason Nelson. O nome correto é Jan Nelson.

p. 2007. O nome do Vice-Presidente da Comissão da Igreja Local está incorretamente indicado como Jennifer Choi. O nome correto é Jennifer Cho. O último nome do Secretário da Comissão da Igreja Local está em falta. O nome correto é Alvin Makunike.

GCORR DCA Relatório de Monitoria da Equidade 4

Os Metodistas Unidos em todo o mundo estão unidos numa aliança conexional na qual nos apoiamos e responsabilizamos mutuamente pelo discipulado fiel e pela missão. Mantendo integralmente a unidade conexional e a liberdade local, procuramos proclamar e encarnar o evangelho de forma responsável ao nosso contexto cultural e social específico, enquanto mantemos “uma rede vital de relações interactivas” (Livro de Disciplina ¶132).

A complexidade e a necessidade desta visão eclesiológica sobre a forma como devemos viver em conjunto foi audível e visível durante a sessão plenária de Quinta-feira de manhã.

Os delegados começaram por aprovar os pontos da agenda relacionados com o apoio à regionalização mundial. Isso passou para o momento pungente de escuta e depois aprovar o pedido da Conferência da Eurásia para se tornar pacificamente independente da Igreja Metodista Unida. Imediatamente a seguir, os delegados debateram as alterações constitucionais necessárias para a regionalização, que também foram confirmadas. Algumas das questões de equidade subjacentes a estas decisões são:

Quem se beneficiará desta legislação e de que forma?

Quem ganhará poder (autoridade, acesso, aumento do financiamento) com esta legislação?

Quem perderá poder (autoridade, acesso, diminuição do financiamento) com esta legislação?

Mais cedo na manhã de quinta-feira, publicaram-se os resultados da nomeação e eleição dos membros das comissões legislativas:

Mulheres asiáticas-4 Homens asiáticos-3
Mulheres negras-10 Homens negros-14

Mulheres hispânicas/latinas-2 Homens hispânicos/latinos-2 Mulheres

multirraciais-4 Homens multirraciais-1
Mulheres das ilhas do Pacífico-1 Mulheres

brancas-17 Homens brancos-11 Brancos não binários-1

Embora as percentagens ainda mostrem um maior número de oficiais brancos dos Estados Unidos, também revelam uma mudança em direção à “rede vital de relações interactivas” que afirmamos no nosso **Livro de Disciplina**. No nosso desejo de equidade institucional, colocámos a seguinte questão: Durante as nomeações, o Processo, o Espaço e as Apresentações dos membros do Comité melhoraram ou inibiram as eleições, a participação e/ou a construção de relações? A lente da equidade convida-nos a considerar também o impacto que estas eleições poderiam ter em círculos específicos de uma Igreja Metodista Unida mundial.

Devido à racialização histórica da cor da pele, algumas categorias não identificam claramente a gama completa de nações representadas entre os delegados eleitos. Os números preliminarmente reportados não eram suficientemente detalhados para captar 21 delegados da conferência central,¹⁵

de conferências africanas e 3 de conferências filipinas, eleitos como oficiais primários ou como presidentes de subcomissões. Apenas uma comissão não elegeu alguém de uma conferência central. Alguns temas que emergiram dos relatórios dos monitores do processo:

- Alguns monitores foram reconhecidos e apresentados; outros foram reconhecidos mas não identificado pelo nome.
- A apresentação dos membros do Comitê uns aos outros foi solicitada proactivamente por alguns Bispos presidentes; algumas apresentações só ocorreram após insistência de um membro do Comitê.
- Os intérpretes pareciam estar presentes com mais frequência, embora em pelo menos uma situação tenha sido necessário parar o processo até que um deles chegasse.

Por último, as preocupações persistentes em torno do culto estão a ser expressas diariamente. Não se trata dos artistas talentosos que proporcionam à Conferência Geral ricas oportunidades de centralização. Naquele que tem sido chamado um momento seminal no nosso movimento em direção a uma Igreja Metodista Unida mais equitativa e vibrante a nível mundial, a maioria dos componentes do culto tem sido em inglês, proferido por participantes dos Estados Unidos. Como é que as coisas poderiam ser vividas de forma diferente se as liturgias fossem apresentadas no ecrã em todas as línguas oficiais? E se os líderes do culto, as selecções musicais e os artistas reflectissem as relações interactivas globais que afirmamos? No futuro, as nossas Conferências Gerais terão de considerar quem se senta à mesa do planeamento e da tomada de decisões.

Relatório de Monitorização do GCSROW 25 de Abril

Quinta-feira, 25 de Abril de 2024

O dia começou com a grande maioria dos participantes na Conferência vestidos de preto, pois juntámo-nos a pessoas de todo o mundo para reconhecer a iniciativa das Quintas-feiras Negras do Conselho Mundial de Igrejas, que está a trabalhar para um mundo sem violação e violência. A necessidade de a Igreja não se calar mais sobre esta questão crítica foi trazida para casa de uma forma poderosa pela Bispa LaTrelle Easterling quando ela pregou a partir da perspetiva da sua própria experiência. De facto, fomos chamados a sair do nosso silêncio.

Quando a sessão plenária da manhã começou, demos as boas-vindas ao Bispo David M. Wilson para presidir e celebrámos a sua presença como o primeiro presidente nativo americano de uma sessão da Conferência Geral. Ele chamou-nos à ordem e fez uma oração na sua língua nativa. Continuámos a celebrar quando a Bispa Tracy Smith Malone, que será a primeira mulher negra a ser presidente do Conselho dos Bispos, presidiu à segunda parte da manhã. Foi uma manhã histórica.

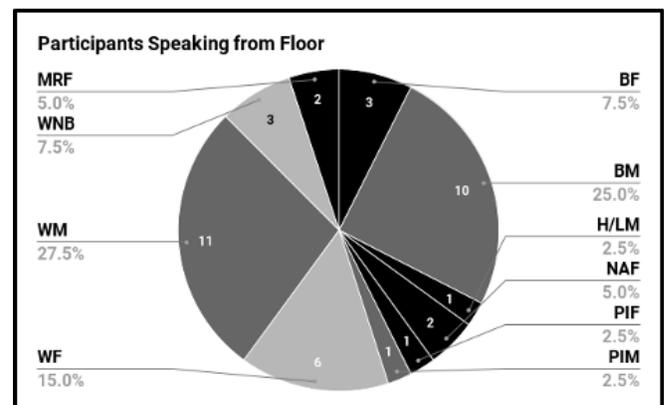
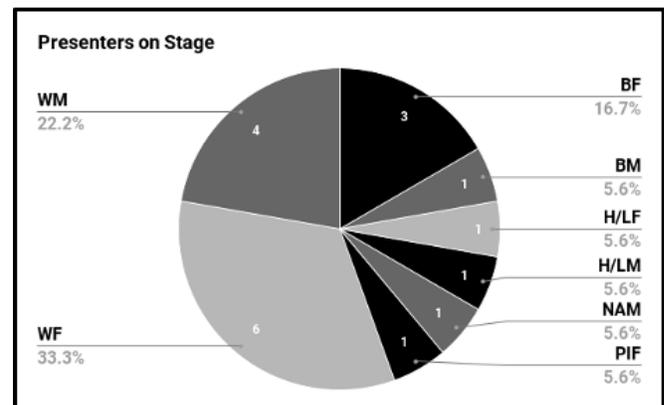
Durante a sessão plenária, 56% dos apresentadores do palco identificaram-se como mulheres e 44% como homens. Nessa mesma sessão, 59% dos oradores do plenário identificaram-se como homens, 34% como mulheres e 7% como não-binários.

As comissões legislativas reuniram-se depois do almoço. Os relatórios das várias comissões reflectem que alguns dos problemas do primeiro dia de reuniões organizativas foram ultrapassados e que estamos a avançar para um modelo mais próximo da sagrada conferência.

Ainda temos trabalho a fazer, especialmente quando as subcomissões se reúnem. É nestes

contextos que continua a ser necessário identificar-se claramente antes de falar e ter um cuidado especial para não falar por cima dos outros. É igualmente importante que todos os presentes na sala se apercebam de quais as vozes que não estão a ser ouvidas e o que está a impedir que essas vozes sejam ouvidas.

Ao entrarmos neste novo dia, comprometemo-nos connosco e uns com os outros a sermos os melhores representantes do maravilhoso amor e graça de Deus.



Legenda: BF - Mulher Negra; BM - Homem

Negro; H/LF - Mulher Hispânica/Latina; H/LM - Homem Hispânico/Latino; NAM - Homem Nativo Americano; PIF - Mulher das Ilhas do Pacífico;

WF - Mulher Branca; WM - Homem Branco; WNB - Branco Não-Binário; MRF - Mulher Multi-Racial

Novas Petições

1 **Plano de Organização e Regras de Ordem para a Conferência Geral**

2 **PREÂMBULO**

3 Desde os dias de John Wesley, o “Povo designado por Metodista” reuniu-se e continua
4 a reunir-se para a Conferência Cristã como um meio de graça. Os primeiros
5 Metodistas, mesmo quando cuidavam das necessidades práticas do movimento,
6 focavam-se essencialmente nas questões espirituais. Os problemas espirituais da Igreja
7 e a sua missão vêm sempre antes do organismo, sejam ou não aparentes nas paixões do
8 debate sobre as preocupações temporais. Através da conferência Cristã, a Igreja reúne-
9 se à procura de unidade no meio da diversidade, sempre pretendendo conhecer a mente
10 de Cristo. A Conferência Geral é a representante, o organismo deliberativo da Igreja
11 Metodista Unida. Desenvolveu um processo ordeiro, racional e justo para a maioria
12 das tomadas de decisões nos assuntos práticos da Igreja; no entanto, também protege
13 os direitos das posições minoritárias. Os delegados reúnem-se com a firme convicção
14 de que a unidade do Metodismo Unido é a vontade de Deus e o melhor modo para
15 "divulgar as sagradas escrituras" neste movimento de Igreja global.

16 A finalidade do Plano de Organização e dos Princípios do Regulamento é de auxiliar
17 a Conferência Geral a ser meios de graça, de discernimento da vontade de Deus e
18 esforçar-se por alcançar a sabedoria de Cristo em todas as decisões. Durante a
19 deliberação, poderemos efectuar pausas, ouvir em silêncio, rezar em conjunto e
20 voltar a focar a nossa visão no caminho que o Espírito direcciona a Igreja. Estes
21 tempos de silêncio, oração e discernimento podem ser diversos e surpreendentes.
22 Embora não sejam substitutos do debate respeitoso e ordeiro, servem para colocar os
23 nossos assuntos temporais numa perspectiva mais abrangente e de missão comum da
24 Igreja Metodista Unida, que é fazer discípulos de Jesus Cristo para a transformação
25 do mundo. Acreditando que Deus actua através de toda a vida, a Conferência Geral
26 convida a Igreja e outros a observarem as nossas deliberações, conduzindo os
27 trabalhos em reuniões abertas (em conformidade com ¶ 722 do *Livro de Disciplina*).

28 PLANO DE ORGANIZAÇÃO

29 I. Sessão de Abertura e Organização

30 A Conferência Geral reunir-se-á no local e à hora marcada, iniciando-se a sessão
31 com o Culto. Na sessão de abertura dos trabalhos da Conferência terá o uso da
32 palavra o bispo designado, conforme indicado no *Livro de Disciplina* ¶ 16.11.

33 Será observada a seguinte ordem de trabalhos:

34 A. Lista de Chamada. Serão registadas as presenças por escrito na Secretaria da
35 Conferência Geral, através do:

- 36 1) Secretário do Conselho dos Bispos, para os bispos;
- 37 2) Secretário do Conselho Judicial, para o organismo;
- 38 3) Secretário Executivo da Mesa Conexional, para todos os Secretários-
39 Gerais;
- 40 4) Presidente de cada delegação das conferências anuais, para os seus
41 membros (ver Regra 5), e
- 42 5) Presidente da cada delegação para a Concordata, Metodistas Afiliados
43 Autónomos e Igrejas Unidas.

44 B. Estabelecimento da sala de audiências da conferência.

45 C. Relatório da Comissão da Conferência Geral.

- 46 1) Adopção do Plano de Organização e Princípios do Regulamento

47 D. Eleições

- 48 1) Coordenador do Calendário (ver IV.C)

49 E. Relatório da Comissão sobre a Ordem de Trabalhos.

50 F. Trabalhos Diversos.

51 G. Encerramento.

52 II. Discursos Episcopais, de Laicado e Jovens

53 Os Discursos Quadrienais serão efectuados no início da Conferência, conforme
54 a hora determinada pela Comissão da Conferência Geral. O Conselho dos
55 Bispos coordenará a preparação e a apresentação do Discurso Quadrienal
56 Episcopal. A Associação da Conferência Anual de Guias Leigos coordenará a
57 preparação e a apresentação do Discurso Quadrienal dos Laicado. A
58 oportunidade para apresentar será aberta aos guias leigos de todas as

59 conferências anuais. A Divisão dos Ministérios com os Jovens dos Metodistas
60 Unidos coordenará a preparação e a apresentação do Discurso Quadrienal dos
61 Jovens. A oportunidade para apresentar será aberta a todos os jovens.

62 **III. Dirigentes Presidentes**

63 Os dirigentes presidentes para os plenários da Conferência, com exceção da
64 abertura do plenário (ver Secção I), serão escolhidos entre os bispos activos pelo
65 Comité dos Dirigentes Presidentes (ver Secção VII.A.6).

66 **IV. Secretário da Conferência Geral**

67 A. O Secretário da Conferência Geral será responsável por todas as funções
68 de gabinete atribuídas por ¶ 504.3 em preparação para a sessão da
69 Conferência Geral e será também responsável perante a Comissão da
70 Conferência Geral.

71 B. O Secretário da Conferência Geral seleccionará pessoas entre os clérigos e
72 membros leigos da Igreja Metodista Unida para servirem como colaboradores
73 de apoio ao secretariado.

74 C. A Conferência elegerá, após nomeação pelo Secretário da Conferência Geral,
75 um Coordenador do Calendário, que irá assistir a Comissão sobre a Ordem de
76 Trabalhos e Calendarização, na apresentação de relatórios, por forma a agilizar
77 os trabalhos da Conferência, e noutras responsabilidades do comité (ver I.D.1 e
78 VII.A.1).

79 D. O Secretário da Conferência Geral nomeará um Secretário de Petições,
80 que preparará as petições, resoluções e relatórios que cumpram os
81 requisitos de ¶ 507 do *Livro de Disciplina* para referência ao Comité
82 Legislativo adequado, sujeitas à análise do Comité da Referência (ver
83 Secção VII.A.7).

84 E. A Comissão da Conferência Geral apresentará junto do Conselho Geral
85 de Finanças e Administração um orçamento para o trabalho do Secretário
86 da Conferência Geral. Esse orçamento será pago através do Fundo de
87 Administração Geral.

88 F. Se, por qualquer motivo, o lugar de Secretário da Conferência Geral
89 ficar vago no período intercalar entre as sessões quadrienais da
90 Conferência Geral, o Conselho dos Bispos elegerá um sucessor para servir
91 até à próxima sessão.

92 **V. Nomeações e Eleições**

93 O Secretário da Conferência Geral desenvolverá um cronograma para
94 submissão das nomeações, eleições e indicações pelo Conselho dos Bispos. Ao
95 efectuar estas nomeações, eleições e indicações, dever-se-á prestar atenção no
96 facto de ser assegurada a continuidade dos membros do quadriénio anterior. O
97 Conselho dos Bispos terá a responsabilidade de apresentar as nomeações para a
98 Comissão da Conferência Geral, Comité Permanente sobre Assuntos das
99 Conferências Centrais, comissões administrativas da Conferência Geral e para o
100 secretário designado da Conferência Geral. Estas nomeações serão apresentadas
101 à Conferência Geral para eleição.

102 As disposições disciplinares regerão os procedimentos de nomeação e eleitorais
103 para:

104 O Conselho Geral de Finanças e Administração (¶ 805.1)
105 A Junta Geral de Pensões e Benefícios de Saúde (¶ 1502.1)
106 A Comissão Geral de Arquivos e História (¶ 1704.2)
107 O Senado Universitário (¶ 1414.2)
108 O Conselho Judicial (¶¶ 2602, 2603, 2604.1)

109 e os membros Episcopais:

110 Na Junta Geral de Igreja e Sociedade (¶ 705.4d)
111 Na Junta Geral do Discipulado (¶ 705.4d)
112 Na Junta Geral de Ministérios Globais (¶¶ 705.4d, 1311.6)
113 Na Junta Geral de Educação Superior e Ministério (¶ 705.4d)

114 O *Daily Christian Advocate* publicará a lista dos nomeados para eleição do
115 Conselho Judicial e do Senado Universitário. Serão submetidos breves
116 biografias, que não excedam as 100 palavras, para cada nomeado e serão
117 publicadas conforme submetidas.

118

VI. Comissão da Conferência Geral

119 A. Existirá uma Comissão da Conferência Geral composta por membros leigos e
120 clérigos, conforme definido em ¶ 511 do *Livro de Disciplina*. Estes serão
121 responsáveis pela supervisão de todas as providências necessárias à reunião da
122 Conferência Geral.

123

1. Idiomas da Conferência Geral: O *Daily Christian Advocate* será
124 publicado em inglês.¹ Será disponibilizada interpretação simultânea
125 e/ou directa das sessões do plenário e do comité legislativo em francês,
126 português, espanhol, kisuáili, alemão, russo, coreano e Linguagem
127 Gestual Americana e/ou outras, se indicado pela Comissão da
128 Conferência Geral em consulta com os Recursos Multilingues da Junta
129 Geral de Ministérios Globais.

130

2. Os intérpretes devidamente credenciados, e outros assistentes pessoais para
131 pessoas com necessidades especiais, se necessário, poderão sentar-se com os
132 delegados com direito de voto em todas as sessões plenárias e do comité.

133

VII. Comités

134 A Conferência Geral terá comités permanentes e especiais, caso os
135 ordene, com funções, responsabilidades e limitações conforme
136 atribuídas.

137

A. Comissões Administrativas

138 Os membros das seguintes comissões serão nomeados pelo Conselho dos
139 Bispos na sua reunião de Outono, precedente à Conferência Geral. Todos eles,
140 excepto para a Comissão de Correlação e para a Revisão Editorial, sairão dos
141 delegados eleitos à Conferência Geral (ver Secção V). Os membros das
142 comissões administrativas que se reúnam antes do dia da convocação da
143 Conferência Geral receberão o per diem de delegado por cada dia adicional em
144 que é solicitada a sua presença. Os delegados que sejam nomeados para essas

¹ Nota do editor: O *Livro de Disciplina de 2016* no ¶ 511.4.c exige que as agendas diárias, listas de petições, informação sobre as nomeações e outras informações de elevada importância publicadas no *DCA* sejam também disponibilizadas em francês, português e suaíli. Estas devem ser disponibilizadas em formato electrónico.

145 comissões com menos de 60 dias de antecedência da sessão de abertura da
146 Conferência Geral terão direito a reembolso de quaisquer custos de transporte
147 adicionais.

148 *1) Ordem de Trabalhos e Calendarização*

149 (a) Haverá uma Comissão para a Ordem de Trabalhos e Calendarização
150 composto por quinze membros, um de cada conferência central e jurisdição,
151 dos quais pelo menos seis serão leigos; o Coordenador de Calendarização; o
152 Presidente do Comité de Programa da Comissão da Conferência Geral ou
153 mandatário; e o Presidente da Comissão da Conferência Geral ou
154 mandatário.

155 Nenhum membro do comité poderá ser presidente de um comité legislativo ou
156 colaborador de uma agência geral. O comité será convocado pelo Secretário da
157 Conferência Geral ou pelo seu mandatário, com o objectivo de organização,
158 pelo menos com um dia antes da abertura da Conferência Geral. Após a
159 apresentação e adopção do relatório da Comissão da Conferência Geral durante
160 a sessão de abertura da Conferência Geral, a Comissão de Ordem de Trabalhos e
161 Calendarização ficará imediatamente responsável pela orientação da ordem de
162 trabalhos da Conferência.

163 (b) A Comissão de Ordem de Trabalhos e Calendarização irá:

164 (1) Apresentar relatórios sobre a calendarização, por ordem a agilizar os
165 trabalhos da Conferência;

166 (2) Informar o bispo presidente, logo que possível, dos artigos da ordem
167 de trabalhos, incluindo a ordem de prioridade a ser considerada;

168 (3) Manter uma visão geral da progressão do calendário;

169 (4) Recomendar o relatório para cada sessão da Conferência Geral relativamente
170 à ordem de trabalhos, incluindo as alocações de tempo e as respectivas ordens,
171 pelas quais os relatórios do comité legislativo serão apresentados;

172 (5) Dar prioridade em plenários para consideração legislativa, à medida
173 que os artigos ficam disponíveis: os artigos que afectam a igreja de um

- 174 modo global, os artigos com implicações financeiras, os artigos pela
175 comissão legislativa e os artigos com relatórios minoritários;
- 176 (6) Anunciar, na última sessão plenária de cada dia, uma ordem de
177 trabalhos provisória para o próximo dia;
- 178 (7) Consultar diariamente os presidentes do comité legislativo para
179 agilização dos trabalhos da Conferência Geral; e
- 180 (8) Receber todos os pedidos para ordens especiais desse dia, excepto as
181 que constam do relatório da Comissão da Conferência Geral no dia
182 inaugural da Conferência.
- 183 (c) As propostas, questões, comunicações, resoluções e outros assuntos não
184 incluídos nos trabalhos normais da Conferência Geral serão referidos à
185 Comissão de Ordem de Trabalhos e Calendarização sem moção ou debate. Esta
186 comissão determinará se o assunto apresentado será considerado pela
187 Conferência Geral. A decisão desta comissão poderá ser contestada submetendo
188 à Conferência as assinaturas de dez delegados. O artigo será apresentado à
189 Conferência se a contestação for apoiada por um terço dos votos.
- 190 *2) Correlação e Revisão Editorial*
- 191 Haverá uma Comissão e Correlação e Revisão Editorial de oito pessoas e dois
192 substitutos não delegados à Conferência Geral, e o Editor Livreiro ou
193 mandatário, que será um membro ex-officio. Terão direito a reembolso de
194 despesas para acompanhamento das reuniões da comissão. O Editor Livreiro ou
195 o seu mandatário reunir-se-á com o comité para fins organizacionais. Durante a
196 sessão da Conferência Geral e após o seu encerramento, a função desta
197 comissão será:
- 198 (a) Rever toda a legislação proposta inserida no *Daily Christian Advocate*
199 ou apresentada à Conferência Geral através dos relatórios especiais. A
200 comissão relatará aos respectivos comités, ou à Conferência Geral, caso a
201 situação se justifique, todas as contradições, duplicações e inconsistências
202 detectadas.

203 (b) Garantir que, caso um artigo calendarizado e aprovado no Calendário de
204 Consentimento, ou sob uma votação de legislação múltipla, esteja em conflito
205 com partes de um outro artigo calendarizado discutido e votado pela sessão
206 plenária, irá prevalecer o artigo discutido e votado.

207 (c) Editar o *Livro de Disciplina* em conformidade com a Secção X.B.

208 3) *Cortesias e Privilégios*

209 Haverá um Comité de Cortesias e Privilégios composto por doze
210 membros, um de cada conferência central e jurisdição, dos quais pelo
211 menos seis serão leigos. A comissão será convocada por um bispo para
212 fins organizacionais. O comité possui os seguintes deveres e
213 responsabilidades:

214 (a) Considerar todos os assuntos de privilégio e, se adequado, recomendar à
215 Conferência que estes sejam ouvidos.

216 (b) Considerar as resoluções de louvores, cortesias, reconhecimentos, etc.,
217 submetidas por escrito pelos delegados. O comité poderá dar início às
218 resoluções semelhantes e poderá editar e emendar as que lhe forem submetidas.
219 As resoluções aprovadas pelo comité serão publicadas no *Daily Christian*
220 *Advocate* e trazidas para debate caso o comité as considere de importância ou
221 urgência extraordinária.

222 (c) Organizar a extensão das cortesias adequadas da Conferência.

223 (d) Limitar o seu relato, incluindo a declaração do presidente e a audição dessas
224 pessoas, eventualmente apresentadas, a um limite máximo de dez minutos em
225 qualquer dia que decorram trabalhos. Nenhuma pessoa ou pessoas deve(m) ser
226 apresentada(s), cujo pedido tenha sido negado pela Comissão da Conferência
227 Geral, nem após o sexto dia, excepto com a aprovação por dois terços dos votos
228 da Conferência (ver Regra 31.6).

229 4) *Credenciais*

230 Haverá uma Comissão de Credenciais composto por doze membros, um
231 de cada conferência central e jurisdição, pelo menos seis dos quais serão
232 leigos. A comissão será convocada por um bispo para fins

233 organizacionais. A comissão dará orientação ao Secretário da Conferência
234 Geral, relativa à aprovação das credenciais dos delegados, e poderá rever
235 decisões relativas aos assentos reservados aos delegados, incluindo os
236 delegados de reserva. A comissão relatará as suas decisões e
237 recomendações à Conferência Geral relativas a problemas com o assento
238 de qualquer delegado.

239 *5) Jornal*

240 Haverá uma Comissão sobre o Jornal de três delegados para aprovar o registo
241 diário dos Procedimentos da Conferência Geral preparado pelo Secretário da
242 Conferência Geral e assistente(s). A comissão será convocada por um bispo para
243 fins organizacionais.

244 *6) Dirigentes Presidentes*

245 Haverá uma Comissão sobre Dirigentes Presidentes composta por doze
246 membros, um de cada conferência central e jurisdição, dos quais seis serão
247 clérigos e seis serão leigos. A comissão será convocada por um bispo para fins
248 organizacionais. A comissão seleccionará e notificará o(s) dirigente(s)
249 presidente(s) de cada sessão plenária com, pelo menos, 24 horas de
250 antecedência, na medida do possível. A comissão será livre de seleccionar um
251 bispo para mais do que uma sessão e de alterar o dirigente presidente durante a
252 sessão, sempre que isso seja aconselhável (ver Secção III).

253 *7) Referência*

254 Haverá uma Comissão sobre Referência composta por vinte e quatro membros,
255 um clérigo e um leigo de cada conferência central e jurisdição. Os membros
256 desta comissão incluirão, pelo menos, um membro de cada comité legislativo,
257 que será mandatado como coordenador de petições para o seu comité
258 legislativo. Se possível, os coordenadores de petições terão servido
259 anteriormente no comité legislativo da Conferência Geral. Estes coordenadores
260 de petições servirão como conselheiros aos dirigentes do comité legislativo, do
261 qual eles são membros. Os membros adicionais da Comissão sobre Referência
262 assistirão o coordenador de petições no comité legislativo, do qual eles são
263 membros. Este comité será convocado pelo Secretário da Conferência Geral ou

264 pelo seu mandatário, com o objectivo de organização, um dia antes da abertura
265 da Conferência Geral.

266 (a) Após revisão das atribuições propostas pelo Secretário da Conferência
267 Geral das petições, resoluções e comunicações similares respeitantes aos
268 trabalhos normais da Conferência para os comités legislativos, este
269 comité referirá o mesmo aos comités legislativos adequados (ver Secção
270 IV.D). Este comité também será responsável pela revisão da atribuição,
271 pelo Secretário da Conferência Geral, de todos os relatórios,
272 recomendações e resoluções das agências gerais, comissões e comités
273 especiais ou permanentes, e de todas as outras comunicações que são
274 submetidas ao Secretário da Conferência Geral após convocação da
275 Conferência Geral, as quais serão referenciadas directamente aos comités
276 legislativos adequados, sem apresentação a uma sessão plenária da
277 Conferência Geral.

278 (b) A Comissão sobre Referência poderá retirar um artigo que tenha sido atribuído
279 a um comité, quer seja solicitado ou seja oficiosamente. Poderá ainda recusar a
280 referência ou publicação de qualquer documento que considere inadequado.

281 (c) O Secretário da Conferência Geral, ou o Secretário de Petições, poderá
282 recusar a publicação de quaisquer petições que sejam consideradas difamatórias
283 de um indivíduo ou obscenas. A Comissão sobre Referência analisará todas
284 essas decisões.

285 (d) Caso a comissão considere duas ou mais petições substancialmente
286 idênticas, poderá agrupá-las sob um título e número, indicando o número total
287 de petições.

288 (e) Nenhuma petição será atribuída pela Comissão sobre Referência a um
289 comité da Conferência Geral, excepto se cumprem os requisitos do *Livro da*
290 *Disciplina*.

291 **B. Painel de Pesquisa Legislativa do Advance**

292 (a) Haverá um Painel de Pesquisa Legislativa do Advance escolhido pela
293 Comissão Executiva da Comissão da Conferência Geral, composta por um
294 número de membros igual ao número de comités legislativos.

295 (b) Os membros do Painel serão escolhidos com base no seu conhecimento
296 abrangente do *Livro de Disciplina*, conforme evidenciado pela respectiva
297 participação anterior na vida geral da igreja, através de serviços no Conselho
298 Judicial, na Comissão de Correlação e Revisão Editorial ou como chanceler de
299 conferência. Os membros do Painel devem estar dispostos a dedicar horas
300 consideráveis antes da Conferência Geral.

301 (c) Todas as petições recebidas, após respectiva compilação pelos parágrafos
302 disciplinares, serão atribuídas aos membros do painel pelo comité legislativo.
303 Por sua vez, os membros do painel, analisarão todas as petições que foram lhes
304 forem atribuídas e localizarão outros parágrafos do *Livro da Disciplina*,
305 incluindo a Constituição, que estejam estreitamente ligados com o assunto da
306 petição, bem como, decisões e memorandos estreitamente ligados ao Conselho
307 Judicial. O membro do painel registará, então, o parágrafo, decisão ou
308 memorandos relacionados com cada petição.

309 (d) Não será incluído qualquer opinião ou comentário editorial sobre qualquer
310 petição.

311 (e) O registo dos parágrafos relacionados será convertido num anexo
312 permanente da petição, à medida que esta passa pelo processo do comité
313 legislativo da Conferência Geral.

314 (f) Os comités legislativos considerarão o modo como os parágrafos
315 relacionados afectarão ou serão afectados pela adopção de uma petição.

316 (g) O trabalho do Painel de Pesquisa Legislativa do Advance será coordenado
317 pelo Secretário das Petições.

318 (h) Um membro do painel não está impedido de ser um delegado da
319 Conferência Geral.

320 **C. Comissão sobre Ética**

321 Haverá uma Comissão sobre Ética, composta por membros do Comité do Plano
 322 de Organização e Princípios do Regulamento para a Conferência Geral. Os
 323 delegados individuais poderão comunicar as suas preocupações sobre alegadas
 324 violações das regras ao Gabinete do Secretário da Conferência Geral. O Gabinete
 325 do Secretário da Conferência Geral investigará, tentará resolver todas essas
 326 alegações e comunicará a resolução à Comissão sobre Ética e ao(s) delegados que
 327 manifestou(arão) a preocupação. Com base na gravidade das preocupações, o
 328 Gabinete do Secretário da Conferência Geral poderá mencionar o assunto à
 329 Comissão sobre Ética. As alegadas violações das regras também poderão ser
 330 referenciadas directamente à Comissão sobre Ética através de um quinto dos
 331 votos do Plenário. A Comissão sobre Ética analisará os assuntos aí referenciados
 332 e relatará ao Plenário as suas conclusões com a acção recomendada.

333 **D. Comité Permanente sobre Assuntos das Conferências Centrais**

334 (Para estatuto de membros, ver *Livro de Disciplina* ¶ 2201.)

335 Serão referenciadas a este Comité Permanente todas as petições, resoluções,
 336 etc., relativas às Conferências Centrais e Igrejas Metodistas Autónomas, Igrejas
 337 Metodistas Autónomas Afiliadas e Igrejas Unidas Afiliadas nas Conferências
 338 Centrais.²

339 Parágrafos do *Livro de Disciplina*

340 28-31.....Constituição: Conferências Centrais
 341 540-548.....Conferências Centrais
 342 560-567.....Conferências Centrais Provisórias
 343 572Tornar-se um Metodista Autónomo, Metodista
 344 Autónomo Afiliado, ou Afiliado da Igreja Unida das Conferências
 345 Centrais
 346 575.....Juntar-se à Igreja Metodista Unida

² Nota do editor: A descrição do material legislativo, incluindo a atribuição dos parágrafos, foi actualizada para reflectir a atribuição desse material pela Comissão da Conferência Geral, em conformidade com o ¶ 511.4.f.

347 2201.....Comité Permanente sobre Assuntos das
348 Conferências Centrais

349 A Comissão Permanente sobre Assuntos das Conferências Centrais submeterá
350 directamente à Conferência Geral o seu relatório e quaisquer propostas
351 legislativas relacionadas aos parágrafos a si atribuídos. Caso a Comissão
352 Permanente sobre Assuntos das Conferências Centrais tenha alguma
353 preocupação por qualquer um dos parágrafos atribuídos a um dos comités
354 legislativos, a Comissão oferecerá a sua recomendação ao comité legislativo
355 adequado para consideração e recomendação à Conferência Geral.

356 **E. Comités legislativos**

357 Haverá comités legislativos aos quais serão atribuídos as petições e relatórios
358 submetidos de modo adequado. A Comissão da Conferência Geral definirá o
359 número de comités legislativos e a atribuição dos parágrafos e tópicos
360 Disciplinares a esses comités em consulta com o Secretário da Conferência
361 Geral e o com o Gestor dos Trabalhos da Conferência Geral (§ 511.4.f).
362 Qualquer comité legislativo que considere que a legislação interfere com as
363 responsabilidades atribuídas pela Comissão Permanente sobre Assuntos da
364 Conferência Central consultará a Comissão antes de submeter à Conferência a
365 legislação proposta.

366 **F. Membros dos Comités Legislativos**

367 1) Dentro da delegação da conferência anual, cada delegado escolherá um
368 comité legislativo para servir, sendo a escolha a efectuar por ordem de
369 eleição.

370 Em 2020, o delegado clérigo primeiramente eleito, terá direito à primeira
371 escolha, o leigo delegado primeiramente eleito, à segunda escolha e, assim, o
372 direito de escolha continuará a alternar entre delegados clérigos e leigos e
373 clérigos delegados pela ordem da sua eleição. Para as Conferências Gerais
374 subsequentes, a primeira escolha alternará entre os clérigos e leigos delegados,
375 de acordo com o seguinte calendário:

376 2024 leigos
377 2028 clérigos
378 2032 leigos
379 2036 clérigos
380 2040 leigos
381 2044 clérigos

382 Dois membros de uma delegação podem não servir no mesmo comité
383 legislativo, excepto se a referida delegação esteja representada em todos.
384 Sempre que uma delegação tenha mais do que um delegado num comité
385 legislativo, os seus delegados serão divididos, tanto quanto possível, entre leigos
386 e clérigos. Assim, caso existam três delegados num comité, eles deverão ser
387 dois clérigos e um leigo, ou vice-versa. O Secretário da Conferência Geral
388 disponibilizará estas instruções e exemplos com as instruções de eleição de
389 delegados, enviadas para cada secretário das conferências anuais.

390 2) Se um assunto está sob consideração em qualquer comité legislativo, o qual, na
391 opinião de qualquer delegação das conferências anuais, afecta os interesses dos
392 seus representados, e se a referida conferência anual não possui representação
393 através de um dos seus membros no referido comité, então a delegação poderá
394 escolher um dos seus delegados para representar a sua conferência anual no
395 comité durante a consideração do supracitado assunto. Este delegado terá assento
396 no comité, enquanto esse determinado assunto estiver a ser considerado e terá
397 direito a expressar-se, mas sem direito a voto (ver Secção VII.G.3.(e)).

398 3) Cada pessoa com assento na Conferência Geral com direito a expressar-se,
399 mas sem direito a voto, poderá submeter ao Secretário da Conferência Geral
400 uma escolha de um comité legislativo e nesse comité terá o mesmo direito de
401 expressar-se, mas sem direito a voto.

402 **G. Reuniões dos Comités**

403 1) Comités de Organização e Quórum. Todos os comités legislativos e
404 administrativos reunir-se-ão para organização em data determinada pela
405 Comissão da Conferência Geral. A maioria dos membros constituirá quórum
406 para a transacção dos trabalhos em todos os comités.

407 Em coerência com o espírito de ¶ 722 no *Livro de Disciplina*, as reuniões dos
408 comitês e subcomitês da Conferência Geral serão abertas.

409 2) Comitês Administrativos

410 (a) Um bispo nomeado pelo Conselho dos Bispos e um secretário de
411 organização nomeado pelo Secretário da Conferência Geral servirão,
412 respectivamente, como presidente e secretário, para organizar os comitês,
413 excepto se existir outra disposição específica.

414 (b) A eleição do presidente, vice-presidente e secretário de cada comité
415 administrativo será por escrutínio escrito, em separado e sequencial, para cada
416 posição. Será dada a devida consideração para a abrangência que espelhe a
417 natureza global da igreja, incluindo género, idade, etnicidade, geografia, jovens,
418 clérigos e leigos.

419 3) Comitês Legislativos

420 Todos os comitês legislativos reunir-se-ão para organização, na(s) data(s)
421 que a Comissão da Conferência Geral determinar. Um bispo nomeado pelo
422 Conselho dos Bispos e um secretário de organização nomeado pelo
423 Secretário da Conferência Geral servirão, respectivamente, como presidente
424 e secretário, para organizar cada um dos diversos comitês. A primeira
425 reunião dos comitês legislativos ocorrerá logo que possível, após a primeira
426 sessão plenária da Conferência Geral. A orientação do comité, seguida pela
427 eleição dos seus dirigentes, será a ordem dos trabalhos da primeira reunião
428 do comité.

429 (a) Eleição dos Dirigentes. O presidente, vice-presidente e secretário e os
430 presidentes dos subcomitês de cada comité serão eleitos por escrutínio escrito,
431 em separado e sequencial, para cada posição. Será dada a devida consideração
432 para a abrangência que espelhe a natureza global da igreja, incluindo género,
433 idade, etnicidade, geografia, jovens, clérigos e leigos. Caso não ocorra a eleição
434 através de votação por maioria simples após três (3) escrutínios consecutivos,
435 será reaberta a audiência para nomeações.

436 (b) Formação. O Secretário da Conferência Geral será responsável pela
437 formação de todos os presidentes, vice-presidentes, secretários e presidentes de
438 subcomités dos comités legislativos. A formação incluirá instruções sobre os
439 seus deveres, todos os procedimentos sobre a abordagem das petições, os prazos
440 finais para publicação dos relatórios e outras informações para agilização dos
441 trabalhos dos comités. A Comissão da Conferência Geral organizará a altura e
442 local para essa sessão de formação. Nenhum dirigente poderá servir sem
443 concluir esta formação.

444 (c) Parlamentares. Será atribuído um parlamentar a cada comité legislativo pelo
445 Secretário da Conferência Geral. Os bispos reformados, nomeados pelo
446 Conselho dos Bispos, serão incluídos no agrupamento dos parlamentares. Será
447 responsabilidade do Gestor de Trabalhos da Conferência Geral desenvolver um
448 agrupamento de outras pessoas, que não sejam actualmente delegados, para
449 servirem como parlamentares. É preferível que essas pessoas sejam membros da
450 Igreja Metodista Unida, tenham conhecimento dos Regulamentos da
451 Conferência Geral e possuam formação em procedimentos parlamentares. Será
452 dada prioridade aos bispos reformados em serem atribuídos aos comités
453 legislativos. A convite do dirigente presidente, o parlamentar aconselha sobre
454 assuntos de procedimentos parlamentares.

455 (d) Reuniões Regulares. Os comités legislativos reunir-se-ão para trabalho,
456 conforme calendarizado pelo Comissão de Ordem de Trabalhos, excepto se
457 contrariamente ordenado pela Conferência, e noutras alturas conforme os
458 comités poderão determinar, desde que nenhum comité legislativo se reúna em
459 alturas que colidam com as sessões plenárias.

460 (e) Área de Votação. Cada comité legislativo e subcomité estabelecerá uma
461 área, onde apenas estarão sentados membros votantes do comité e os seus
462 assistentes ou tradutores devidamente credenciados. Em cada comité legislativo,
463 o Gestor de Trabalhos da Conferência Geral disponibilizará quatro lugares
464 designados para monitores da Comissão Geral de Religião e Raça e da
465 Comissão Geral sobre o Estado e o Papel das Mulheres. Será também
466 estabelecida uma área para os que estão presentes com direito a expressar-se,
467 mas sem direito de voto (ver Secção VII.F.2). Os membros colaboradores da

468 Secretário da Conferência Geral e do Gestor de Trabalhos da Conferência Geral
469 podem proferir da palavra no desempenho dos seus deveres. Os colaboradores
470 da agência geral, outras pessoas de recurso e visitantes, apenas podem usar da
471 palavra com autorização, em cada instância através de votação de um terço do
472 comité ou subcomité, ou por convite do presidente (ver Regra 31.3).

473 (f) Relatórios Minoritários. Os relatórios minoritários permitem a expressão de
474 diferentes visões sustentadas por uma parte significativa de um comité legislativo
475 e que podem ser apresentadas em conformidade com as Regras 29, 38 e 39.

476 (g) Relatórios. Os Relatórios dos Comités Legislativos devem ser submetidos logo
477 que possível, após a actuação do comité. Todos os Relatórios dos Comités
478 Legislativos serão submetidos antes das 17h00 de segunda-feira, da segunda semana.

479 **H. Função e Autoridade dos Comités**

480 1) Os comités administrativos, sem instruções ou indicações específicas da
481 conferência, assumirão a responsabilidade de consideração e de relato à
482 Conferência, sobre todos os assuntos que sejam da sua responsabilidade e
483 competência (ver Secção VII.A).

484 2) Os comités legislativos irão considerar e relatar sobre o que lhe for referido
485 pela Comissão sobre Referência, ou que lhe tenha sido referido directamente
486 pela Conferência (ver Secção 36).

487 **VIII. Proposta relativa às despesas de Fundos não Orçamentados**

488 A. Qualquer acção proposta ao plenário da Conferência Geral para estabelecimento
489 de um conselho, comissão, comité, ou grupo de trabalho provisório ou de
490 continuação será referida ao Conselho Geral de Finanças e Administração e à Mesa
491 Conexial, ou aos seus comités executivos, ou ao seu grupo de análise de despesas,
492 para emissão de um relatório e recomendação, antes de ser efectuada a acção final.
493 O Conselho Geral de Finanças e Administração e a Mesa Conexial, ou os seus
494 comités executivos, ou o seu grupo de análise de despesas, disponibilizarão à
495 Conferência Geral os seguintes elementos, antes de ser efectuada a acção final:

496 1) um orçamento estimado para o conselho, comissão, comité, ou grupo de
497 trabalho proposto para o próximo quadriénio; e

498 2) uma declaração a indicar como a criação do conselho, comissão, comité, ou
499 grupo de trabalho proposto, irá afectar o orçamento ou orçamentos dos
500 conselhos, comissões, comités e grupos de trabalho existentes, já apresentados
501 pelo Conselho Geral de Finanças e Administração.

502 B. Qualquer acção proposta ao plenário da Conferência Geral que envolva
503 despesas de fundos será referida ao Conselho Geral de Finanças e
504 Administração e à Mesa Conexial, ou aos seus comités executivos, ou ao seu
505 grupo de análise de despesas, para emissão de um relatório e recomendação,
506 antes de ser efectuada a acção final. Quaisquer pedidos de agências gerais para
507 fundos suplementares será identificado como tais; caso contrário, serão
508 considerados como tendo sido incluídos no orçamento da agência.

509 C. Qualquer proposta que se enquadre nas disposições desta secção será referida
510 ao Conselho Geral de Finanças e Administração e à Mesa Conexial, ou aos seus
511 comités executivos, ou ao seu grupo de análise de despesas, com uma
512 antecedência nunca inferior a setenta e duas horas do levantamento de sessão
513 agendado da Conferência Geral.

514 **IX. Despesas de Delegados**

515 A. Serão pagas na totalidade as despesas de viagem e per diem para o número
516 atribuído de delegados votantes de cada conferência, em conformidade com o
517 relatório do presidente de cada delegação das conferências anuais. Se, durante a
518 conferência, um delegado de reserva tiver assento como delegado principal por
519 um ou mais dias, o delegado principal ajustará a quantia per diem com essa
520 reserva, com base no tempo de serviço de cada um.

521 B. A viagem de avião será pela viagem de ida e volta mais económica em classe
522 económica, com percurso directo de e até à Conferência Geral. Sempre que
523 possível, devem ser utilizados bilhetes especiais de excursão e promocionais. As
524 despesas adicionais podem ser permitidas a delegados pertencentes a conferências
525 exteriores aos Estados Unidos, para chegadas e partidas que não excedam dois dias
526 antes ou após a Conferência Geral. O subsídio por despesas per diem desses dias
527 anteriores e posteriores à Conferência Geral será de taxa equivalente ao subsídio

528 disponibilizado aos delegados durante a Conferência Geral. As exceções a estes
529 limites terão de ser aprovados pelo Gestor de Trabalhos da Conferência Geral.

530 C. Quando um ou mais delegados se deslocarem na mesma viatura, o proprietário
531 será reembolsado pelo custo real da viagem (parqueamento, quilometragem de
532 viagem e portagens, refeições durante a viagem e alojamento). A quilometragem será
533 reembolsada à taxa empresarial estabelecida pelo IRS e será medida desde o ponto de
534 origem até ao local da Conferência Geral e o respectivo regresso. As refeições e o
535 alojamento serão reembolsados até ao montante per diem estabelecido para a
536 Conferência Geral. Quando a viagem de ida e volta excede as 1.000 milhas para cada
537 um dos percursos, o custo do transporte será pago com base nos custos reais,
538 conforme acima definido, ou com base na tarifa de avião disponível mais económica,
539 mais o custo de transporte de/para o aeroporto, o que for menos dispendioso. Os
540 passageiros que sejam delegados principais votantes na Conferência Geral
541 submeterão apenas o custo do alojamento e de refeições em viagem até ao montante
542 máximo estabelecido para a Conferência Geral da taxa per diem.

543 D. Para as datas em que estiver a decorrer a Conferência Geral, nenhum delegado à
544 Conferência Geral receberá dinheiro para despesas da Igreja geral, nem de nenhum
545 dos seus conselhos ou agências, para além da importância per diem e das despesas
546 de viagem disponíveis a todos os delegados. Esta disposição não se destina a
547 restringir a assistência oficial aos delegados das suas próprias conferências anuais.

548 **X. Material para Inclusão no *Livro de Disciplina***

549 A. Material não legislativo (Páginas 1-24, 2016 *Livro de Disciplina*) será
550 referido ao Comité da Correlação e Revisão Editorial para consideração e
551 possível consulta em conjunto com a Comissão Geral de Arquivos e História ou
552 para referência da Comissão sobre Referência.

553 B. O Editor Livreiro, o Secretário da Conferência Geral, o Editor da Igreja
554 Metodista Unida e o Comité de Correlação e Revisão Editorial estarão
555 encarregados da edição do *Livro de Disciplina*. Quaisquer emendas
556 Disciplinares que não estejam dependentes de emendas constitucionais para a
557 sua entrada em vigência, serão incorporadas nos parágrafos adequados do *Livro*
558 *de Disciplina* por ordem de adopção.

559 Os editores, no exercício do seu julgamento, têm autoridade para efectuar
560 alterações nas palavras, caso seja necessário harmonizar a legislação, sem
561 alterar a sua substância. Os editores, em consulta com o Conselho Judicial, terão
562 autoridade para apagar disposições do *Livro de Disciplina* que sejam
563 consideradas inconstitucionais pelo Conselho Judicial. Qualquer alteração de
564 uma decisão efectuada pelo Comité de Correlação e Revisão Editorial, será feita
565 por escrito. Caso o assunto necessite ir ao Conselho Judicial, a parte que recorre
566 dará conhecimento desse facto ao comité. Qualquer errata estabelecida no *Livro*
567 *de Disciplina* será enviada pela Casa Editora Metodista Unida ao Conselho dos
568 Bispos, ao Secretário da Conferência Geral, aos Secretários das Conferências
569 Anuais e aos Directores das Conferências Anuais dos Ministérios Conexiais e
570 será publicada pelo Editor Livreiro no website da Casa Editora Metodista
571 Unida.

572 As emendas constitucionais certificadas em conformidade com ¶ 59 e a
573 legislação prática adoptada em antecipação das emendas constitucionais serão
574 publicadas pelo Editor Livreiro no website da Casa Editora Metodista Unida,
575 após a respectiva certificação. Estas serão publicadas no *Livro de Disciplina*
576 subsequente. As emendas constitucionais entrarão em vigência na data da sua
577 certificação. A legislação prática entrará em vigência a 1 de Janeiro do ano
578 seguinte à certificação das emendas constitucionais e ser-lhe-á dado efeito como
579 se tivesse sido adoptada após todas as outras alterações disciplinares que
580 afectam um determinado parágrafo.

581 **XI. Distribuição de Materiais dentro da Sala de Audiências da Conferência**

582 Após o primeiro dia, apenas o *Daily Christian Advocate*,² e os materiais
583 relacionados com as apresentações da Conferência Geral e produzidos por
584 organismos oficiais da Igreja Metodista Unida e que receberam emendas e
585 substituições adequadas, se aprovados pelo Secretário da Conferência Geral,²
586 serão distribuídos por mensageiros. Os mensageiros distribuirão as
587 comunicações aos delegados individuais, desde que a comunicação possua o
588 nome e o local quer do destinatário e do remetente.

589 **XII. Distribuição de Materiais Fora do Plenário ou da Sala do Comité**

- 590 As newsletters ou qualquer outro material especial de interesse dos conselhos,
591 agências Metodistas Unidas e grupos relacionados aos Metodistas Unidos
592 podem ser distribuídos sob as seguintes condições:
- 593 A. Uma cópia de cada item será submetida ao gabinete da Comissão da
594 Conferência Geral antes da distribuição.
- 595 B. O material distribuído será relevante para a Conferência Geral e não para
596 solicitação de assinaturas para qualquer organização.
- 597 C. Não será permitido a nenhum distribuidor efectuar distribuição dentro do
598 centro de convenção, excepto se obteve aprovação por escrito do Gestor de
599 Trabalhos da Conferência Geral. Cada grupo terá uma pessoa de contacto que
600 irá registar todos os membros do grupo e receber a identificação de cada
601 membro.
- 602 D. A distribuição realizar-se-á do lado exterior, pelo menos, a 9 metros de
603 distância de cada porta de entrada para o plenário ou sala de reuniões do comité.
- 604 E. A distribuição será efectuada pelos representantes dos grupos acima
605 mencionados. É da responsabilidade dos distribuidores não impedir ou interferir
606 na entrada ou saída das pessoas, ou dificultar o fluxo geral do tráfego pedestre.
- 607 F. Os distribuidores são responsáveis pela eliminação de materiais não
608 utilizados ou não reclamados.
- 609 G. Os distribuidores que violem estes regulamentos serão proibidos de futuras
610 distribuições.

611 **XIII. Relatórios a serem Distribuídos antes da Conferência Geral**

612 Os relatórios, recomendações e resoluções que requeiram acção da Conferência
613 Geral, bem como as petições submetidas em conformidade com o *Livro de*
614 *Disciplina* ¶ 507.7, ser-lhes-á primeiramente atribuído um Número de Petição
615 pelo Secretário da Conferência Geral ou pelo Secretário de Petições e, em
616 seguida, serão publicados numa Edição “Advance” do *Daily Christian Advocate* e
617 distribuídos por todos os delegados e pelo primeiro clérigo e primeiro leigo
618 delegados de reserva, com uma antecedência de, pelo menos, noventa dias, da
619 abertura da Conferência Geral. Os relatórios serão publicados no mesmo estilo do
620 *Daily Christian Advocate*. Para realizar isso, a cópia final de todos esses
621 relatórios e recomendações serão submetidos ao editor do *Daily Christian*
622 *Advocate*, pelo menos, 230 dias antes da abertura da Conferência Geral.³ Os
623 relatórios e recomendações não publicados numa Edição “Advance” do *Daily*
624 *Christian Advocate* podem apenas ser recebidos pela Conferência Geral com uma
625 votação de três quartos da Conferência Geral. O Conselho Geral de Finanças e
626 Administração está dispensado deste requisito na medida necessária para permitir
627 a inclusão da informação das receitas dos fundos gerais para os primeiros três
628 anos do quadriénio. O Conselho Geral de Finanças e Administração
629 disponibilizará aos delegados dados, incluindo o terceiro ano do quadriénio e
630 outra informação adequada, antes da convocação para a Conferência Geral.

³ Nota do editor: O ¶ 507.6-7 do *Livro da Disciplina de 2016* alterou o prazo de 210 dias antes da sessão de abertura da Conferência Geral para 230 dias antes. O Plano de Organização e os Princípios do Regulamento foram actualizados para reflectir essa alteração disciplinar.

631

PRINCÍPIOS DO REGULAMENTO

632

I. Calendário Diário

633

Regra 1. Horas das Reuniões

634

Esta será a ordem diária para a Conferência Geral, com exclusão dos

635

Domingos:

636

(1) Às 8h00 Louvor e Oração da Manhã

637

(2) Das 8h20 às 12h30, conferência cristã através de reuniões plenárias

638

ou de comités

639

(3) Das 13h30 ou 14h30 (conforme especificado na programação diária) às

640

17h00, conferência cristã através de reuniões plenárias ou de comités

641

(4) Durante o serviço religioso, serão lembrados os nomes dos bispos,

642

das esposas dos bispos e dos delegados eleitos que faleceram desde

643

o encerramento da Conferência Geral anterior.

644

(5) Poderá ser efectuado um intervalo durante qualquer sessão plenária,

645

no momento que for considerado adequado pelo dirigente presidente.

646

(6) O encerramento diário será efectuado pelas 18h30 todas as tardes,

647

excepto no dia em que estiver marcada a formação de líderes e ao

648

Sábado, em que o encerramento será efectuado às 21h30. A

649

suspensão dos trabalhos será uma ordem do dia.

650

Regra 2. Ordem da Conferência Cristã

651

As sessões diárias da Conferência serão realizadas do seguinte modo:

652

(1) Relatórios dos comités administrativos e especiais

653

(2) Ordem de trabalhos e itens de calendário

654

(3) Calendário de consentimento (ver Regra 33.5)

655

(4) Trabalhos Diversos

656

II. Dirigentes Presidentes

657

Regra 3. Autoridade do Dirigente Presidente

658

(1) O dirigente presidente (do plenário, dos comités administrativos, dos

659

comités legislativos, e dos subcomités) decidirá e regerá os pontos de ordem.

660

Um delegado poderá interpor recurso ao organismo sem debate, com excepção

661

para o dirigente presidente e o apelante, pela ordem aqui indicada, tendo cada

662 um três minutos para uma declaração em defesa das suas respectivas posições.
663 No caso de uma interposição de recurso, o empate na votação, sustentará o
664 dirigente presidente (ver Regra 31.5). Qualquer delegado que levante um ponto
665 de ordem citará a regra que acredita ter sido violada.

666 (2) A critério do dirigente presidente, poderá ser realizado um período de
667 discernimento em oração durante a deliberação. Esse período deverá ser de
668 meditação e de oração em grupo e acabará a pedido do dirigente presidente,
669 altura em que dar-se-á seguimento à deliberação.

670 (3) Em qualquer momento, o dirigente presidente terá o direito de efectuar um
671 intervalo na sessão do organismo, a seu critério exclusivo, e a reiniciar os trabalhos
672 à hora proposta pelo dirigente presidente. Em conformidade com o espírito do
673 ¶ 722 do *Livro da Disciplina*, em raras ocasiões, o dirigente presidente também terá
674 o direito de estipular que a sessão será reiniciada como sessão fechada, apenas com
675 os delegados, pessoal autorizado e convidados autorizados que possuam permissão
676 para assistir a essa sessão após o intervalo (ver Secção VII.G.1).

677 *Regra 4. Chamada à Ordem da Conferência*

678 Quando o dirigente presidente chamar à ordem o organismo, nenhum delegado
679 poderá falar, dirigir-se à presidência ou levantar-se.

680 **III. Direitos e Deveres dos Delegados**

681 *Regra 5. Presença e Assentos das Reservas*

682 (1) O presidente de cada delegação receberá um formulário onde indicará
683 diariamente a presença dos seus delegados. Todos os delegados que cheguem
684 após a lista de chamada de abertura serão indicados pelo presidente da
685 delegação ao Secretário da Conferência Geral ou ao seu mandatário. Nenhum
686 delegado que esteja devidamente registado, excepto por impedimento de doença
687 ou outra emergência, poderá estar ausente das sessões da Conferência sem a
688 permissão da mesma. Todas as ausências serão relatadas pelos presidentes das
689 delegações ao Secretário da Conferência Geral ou ao seu mandatário, num
690 formulário disponibilizado para o efeito.

691 (2) Qualquer delegado reserva com assento, em substituição de um delegado
692 regular, terá de ter sido devidamente eleito como delegado reserva pela conferência
693 anual e terá de cumprir os requisitos estipulados no *Livro da Disciplina* ¶¶ 34-36.
694 Os delegados, incluindo as reservas, quando estes últimos são substitutos de um
695 delegado ou delegados, terão assento pela ordem da sua eleição, excepto quando
696 uma reserva tem assento temporário, ou em caso de necessidade especial, conforme
697 determinado pelo presidente da delegação. A reserva ocupará o lugar do delegado
698 que está a substituir. As reservas não ocuparão os lugares dos delegados com
699 presença na plataforma. Os delegados reserva deverão funcionar dentro das Regras
700 de Procedimentos da Conferência Geral (ver Regras 29 e 33). Um delegado reserva
701 poderá sentar-se de acordo com a autoridade do presidente da delegação, o qual
702 indicará a substituição por escrito ao Secretário da Conferência Geral ou ao seu
703 mandatário, num formulário disponibilizado para o efeito. As reservas são
704 escolhidas para ocupar lugar:

705 (1) pela razão de possuírem a mesma ordem do delegado ausente;

706 (2) pela ordem da sua eleição como delegados reservas.

707 Se a substituição for refutada, o Comité de Credenciais, após consulta com o
708 presidente da delegação, poderá indicar a sua recomendação à Conferência
709 Geral.

710 *Regra 6. Instruções para obtenção do uso da palavra no Plenário*

711 Um delegado que deseje fazer uso da palavra na Conferência registar-se-á pelo(s)
712 método(s) previsto(s) O bispo presidente escolherá os pedidos e dará instruções
713 ao orador para utilização do microfone adequado. O bispo presidente irá
714 considerar rotativamente as várias secções do auditório. O delegado considerado
715 indicará primeiramente o seu nome e o nome da conferência representada e o
716 motivo do uso da palavra. Um delegado considerado pelo bispo presidente não
717 cederá o uso da palavra a outro delegado. No caso de falha do tablet, um
718 delegado que deseje fazer uso da palavra na Conferência, levantará o cartaz
719 adequado para ser considerado pelo bispo presidente.

720 *Regra 7. Oradores do Plenário - Contra e a Favor*

- 721 (1) Quando um relatório de um comité estiver sob consideração, é dever do bispo
722 presidente certificar-se, ao considerar um delegado à Conferência, qual a posição
723 do delegado que pretende fazer uso da palavra; o bispo presidente não dará uso da
724 palavra a outro delegado que se proponha fazer uso da palavra do mesmo lado da
725 questão pendente do orador imediatamente precedente, caso haja um delegado
726 que pretenda fazer uso da palavra e defenda o outro lado da questão.
- 727 (2) Excepto para moções sem contestação (Regra 23), não deverá ser adoptado nenhum
728 relatório, nem decidida uma questão relacionada com o mesmo, sem ter sido dada a
729 oportunidade de, pelo menos, dois discursos a favor e dois contra para a referida proposta.
- 730 (3) A moção a apresentar para a questão prévia, a qual é em si mesma uma
731 moção sem contestação, não sairá de ordem sem que tenha havido a
732 oportunidade de, pelo menos, dois discursos a favor e dois contra essa proposta.
733 Qualquer delegado que passe a apresentar a questão prévia (ou seja, que o voto
734 seja proposto para a moção ou moções pendentes) deverá também indicar a que
735 se destina ser aplicada, caso estejam pendentes quaisquer moções secundárias.
736 Se o referido delegado não o fizer, será considerado que se aplica apenas à
737 questão pendente imediata. Esta moção será tomada sem debate e exigirá uma
738 votação de dois terços dos presentes e votantes para a sua adopção. Caso seja
739 adoptada, o voto será tido em conta para a moção ou moções a que se aplica sem
740 mais debate (ver Regra 23). Após três discursos a favor e três contra e, desde
741 que não sejam apresentadas moções secundárias, serão colocadas as questões
742 automaticamente. No entanto, o presidente e/ou o(s) delegado(s) devidamente
743 autorizado(s) de apresentação do relatório do comité, e se existir um relatório
744 minoritário, o apresentador terá o direito de usar da palavra antes da votação
745 (ver Regra 29). Esses discursos serão limitados a três (3) minutos (ver Regra 9).
746 Após três discursos a favor e três contra, caso haja propostas secundárias no
747 plenário, a proposta de uma questão anterior não é discutível e será posta à
748 votação, após o presidente disponibilizar o número de oradores no agrupamento
749 para discursos a favor, discursos contra e emendas.
- 750 *Regra 8. Interrupção do Orador*
- 751 Nenhum delegado que esteja a fazer uso da palavra poderá ser interrompido,
752 excepto devido a um ponto de ordem, inquérito parlamentar, um ponto de

753 informação, para refutar uma deturpação, ou chamar a atenção para o facto de
754 ter chegado a hora para a ordem do dia.

755 *Regra 9. Uso da Palavra Mais do Que Uma Vez; Duração do Discurso*

756 (1) Nenhum delegado usará da palavra segunda vez sobre a mesma questão, se outro
757 delegado, que não tenha usado da palavra anteriormente sobre essa questão, o deseje fazer.

758 (2) Nenhum delegado deverá falar mais do que duas vezes sobre o mesmo
759 assunto, numa mesma moção, excepto conforme disposto na Regra 7.2

760 (3) Nenhum delegado falará mais do que três minutos, excepto se o tempo for
761 prolongado pelo organismo (ver Regra 7.3). O tempo para tradução não será
762 contabilizado no limite de três minutos.

763 (4) O limite de três minutos nos discursos dos delegados poderá ser emendado através de
764 votação por maioria do organismo, em qualquer momento e por qualquer período de duração.

765 *Regra 10. Ponto de Ordem*

766 Um delegado que pretenda levantar um ponto de ordem, registará um pedido para usar da
767 palavra pelo método previsto pela Comissão da Conferência Geral e explicado pelo presidente.
768 O dirigente presidente interromperá o procedimento. Se um delegado estiver a usar da palavra,
769 essa pessoa cederá imediatamente o uso da palavra. Nessa altura, o dirigente presidente dará
770 instruções ao delegado que levantou o ponto de ordem para, primeiramente, citar a regra em
771 questão e, em seguida, declarar o ponto, tão breve e conciso quanto possível. O delegado não
772 deverá partir do princípio que tomará decisão na questão ou que argumentará o ponto. O ponto
773 de ordem é decidido pelo dirigente presidente sem qualquer debate, excepto em casos dúbios,
774 em que o dirigente presidente submete a questão ao organismo para aconselhamento e decisão.
775 Assim que o dirigente presidente deliberar sobre um ponto, o debate está encerrado, mas
776 poderá ser interposto recurso da decisão (ver Regra 3).

777 *Regra 11. Sala de Audiências da Conferência*

778 A sala de audiências da conferência deve zelar pela integridade da Conferência
779 Geral. Cabe aos delegados, mensageiros e outras pessoas a quem foi permitido
780 acesso à área dos trabalhos da Conferência Geral agir em conformidade com as
781 Regras ou com a suspensão das Regras.

782 *Regra 12. Comportamentos Incómodos*

783 Espera-se de todos um espírito de conferência Cristã. Os delegados não devem distrair os
784 outros. Não é permitido o uso de telemóveis com sons audíveis na sala de plenário ou nas
785 salas dos comités legislativos. Todos os dispositivos electrónicos devem ser colocados
786 em silêncio ou desligados. Além disso, o uso de dispositivos electrónicos deve ser
787 efectuado de modo a não perturbar os outros participantes. Deverá ser sempre
788 demonstrado respeito na utilização das redes sociais. São proibidas distrações verbais e
789 não-verbais. O dirigente presidente ou membros colaboradores da Conferência Geral
790 podem pedir a indivíduos que se retirem da sala de plenário, ou da sala do comité
791 legislativo, caso estes persistam num comportamento que interfira com a participação de
792 outros delegados.

793 *Regra 13. Registo Electrónico*

794 Não deverá ser efectuado qualquer registo de vídeo ou áudio de qualquer parte
795 da Conferência Geral, excepto se especificamente autorizado pelo Gestor de
796 Trabalhos da Conferência Geral, para manter a integridade de todas as licenças
797 de desempenho.

798 *Regra 14. Direito de Apresentação de Moções*

799 Apenas os delegados votantes têm o direito de efectuar ou apoiar moções, em
800 conformidade com as regras e após aprovação do dirigente presidente.

801 *Regra 15. Procedimento de Votação do Plenário*

802 (1) A votação far-se-á através de meios electrónicos, excepto se ordenado de outro
803 modo pela Conferência, desde que, no entanto, durante eleições, a votação seja
804 através de escrutínio escrito. Os dispositivos electrónicos de votação estarão
805 disponíveis na plataforma para os delegados efectuarem uma apresentação à
806 Conferência.

807 (2) Quando a votação electrónica não estiver em utilização, poderá ser ordenada uma
808 contagem de votação em pé, ou através de escrutínio escrito, a pedido de qualquer
809 delegado, apoiado por um terço dos delegados presentes e votantes, com os
810 mensageiros a servir de escrutinadores.

811 (3) Apenas os delegados presentes na sala de audiências da Conferência no momento da
812 votação terão direito a voto. Nenhum delegado expressará voto em lugar de um outro
813 delegado.

814 (4) Nenhum outro trabalho será ordenado durante a votação, ou durante a
815 chamada do ponto prévio, até o processo estar completo, excepto aqueles que
816 relacionados com a própria votação ou com esse trabalho, conforme achar
817 adequado o dirigente presidente.

818 (5) Os delegados são livres para votar de acordo com a sua consciência, sem
819 interferência de outros a observar, a monitorizar ou a registar os seus votos. As pessoas
820 não devem dar ou aceitar subornos ou ameaçar delegados a fim de influenciar a votação.

821 *Regra 16. Eleições*

822 Para as eleições que exijam escrutínio pelo plenário, deverá ocorrer uma eleição
823 quando o número de votos expressos para um candidato é igual ou excede a
824 percentagem exigida do total de votos expressos válidos.

825 Uma votação é válida se cumprir os seguintes padrões:

826 (1) É expressa por um delegado votante ou delegado reserva com adequado
827 assento na sala.

828 (2) Contém votos para um número de candidatos condizentes com os
829 lugares vagos a ocupar.

830 (3) Cada nome que receba um voto foi considerado candidato de modo
831 adequado, em conformidade com as disposições.

832 (4) Não é expresso mais do que um voto para o mesmo candidato.

833 (5) Nenhum voto é expresso a uma pessoa que tenha já sido eleita.

834 *Regra 17. Divisão de um Ponto*

835 Antes da votação, qualquer delegado tem o direito de solicitar a divisão de
836 qualquer ponto, caso seja sujeito à referida divisão, conforme o delegado indica.

837 Caso nenhum delegado coloque objecção, será efectuada a referida divisão;
838 mas, caso haja objecção, o dirigente presidente imediatamente colocará a
839 votação a divisão do ponto.

840

841 **IV. Comportamento dos Convidados e Observadores**

842 *Regra 18. Comportamentos Incómodos*

843 Espera-se de todos um espírito de conferência Cristã. Os convidados e
844 observadores não devem distrair as outras pessoas. Não é permitido o uso de
845 telemóveis com sons audíveis na sala de plenário ou nas salas dos comités
846 legislativos. Todos os dispositivos electrónicos devem ser colocados em silêncio
847 ou desligados. Além disso, o uso de dispositivos electrónicos deve ser efectuado
848 de modo a não perturbar os outros participantes. Deverá ser sempre demonstrado
849 respeito na utilização das redes sociais. São proibidas distrações verbais e não-
850 verbais. O dirigente presidente ou membros colaboradores da Conferência Geral
851 podem pedir a indivíduos que se retirem da sala de plenário, ou da sala do comité
852 legislativo, caso estes persistam num comportamento que interfira com a
853 participação dos delegados. Os convidados e observadores não devem entrar na
854 sala de audiências da conferência, excepto conforme disposto na Regra 11.

855 *Regra 19. Registo Electrónico*

856 Não deverá ser efectuado qualquer registo de vídeo ou áudio de qualquer parte
857 da Conferência Geral, excepto se especificamente autorizado pelo Gestor de
858 Trabalhos da Conferência Geral, para manter a integridade de todas as licenças
859 de desempenho.

860 **V. Procedimento dos Trabalhos**

861 *Regra 20. Moção para Adopção de Relatórios das Comissões Legislativas e* 862 *Administrativas*

863 Sempre que um relatório de um comité legislativo, ou de um comité administrativo,
864 for apresentado perante a Conferência para tomada de acção, será tido pela ordem
865 adequada para consideração da Conferência, sem formalidades adicionais.

866 *Regra 21. Formulários Necessários para Relatórios, Resoluções, Moções,* 867 *Emendas*

868 Todas as resoluções e relatórios dos comités serão preparados em conformidade
869 com as instruções do Secretário da Conferência Geral; e todas as moções,
870 incluindo as emendas, serão apresentadas por escrito (ver Regras 33.2, 34.3, 36.2,
871 38).

872 *Regra 22. Alterações de Moções*

873 Quando é efectuada ou apoiada uma moção, é introduzida ou apoiada uma
874 resolução, ou é lido ou publicado um relatório de comité no *Daily Christian*
875 *Advocate*, estes deverão ser considerados na posse da Conferência e não
876 poderão ser alterados, excepto através da acção da Conferência (ver Regra 39).

877 *Regra 23. Moções Sem Contestação*

878 As seguintes moções terão uma tomada de acção sem qualquer debate:

879 (1) Para adiar, se irrestritamente, excepto para o encerramento final.

880 (2) Para suspender as regras.

881 (3) Para colocar em cima da mesa.

882 Nenhuma moção, que adira a uma outra moção, ou que tenha uma
883 outra moção que lhe adira, poderá ser colocada em cima da mesa
884 isoladamente. Essas moções, se colocadas em cima da mesa,
885 abrangem as moções às quais aderem, ou que lhes adiram.

886 (4) Para retirar da mesa.

887 (5) Para solicitar a votação de questões anteriores, se na ordem (ver
888 Regras 7 e 24).

889 (6) Para reconsiderar uma moção sem contestação (ver Regra 32)

890 (7) Para limitar ou prolongar os limites do debate

891 (8) Para dedicar algum tempo a discernimento em oração nesse preciso momento.

892 (9) Para solicitar uma decisão do Conselho Judicial (*Livro da Disciplina*
893 ¶¶ 56.1, 2609.1).

894 *Regra 24. Direitos da Questão Principal*

895 A questão principal poderá ser aberta ao debate sob as seguintes moções:
896 adoptar, referir, substituir, adiar ou reconsiderar. Nenhuma moção nova,
897 resolução ou assunto, será tida em consideração, até aquela em consideração
898 tenha sido submetida, com excepção conforme disposto na Regra 15.4. Esta
899 regra não se aplica a moções secundárias, se permitido de outro modo.

900 *Regra 25. Precedência das Moções Secundárias*

901 Se uma ou mais das seguintes moções for apresentada, enquanto uma ou mais
902 moções estão pendentes, a ordem da sua precedência em relação recíproca será
903 conforme a listagem abaixo indicada:

- 904 (1) Fixar a hora de adiamento da conferência (esta moção está sujeita a
905 emenda, ou poderá ser colocada em cima da mesa);
906 (2) Adiar;
907 (3) Fazer um intervalo;
908 (4) Colocar em cima da mesa;
909 (5) Chamar a questão prévia (ver Regras 23.5, 28);
910 (6) Limitar ou prolongar os limites do debate;
911 (7) Adiar até uma determinada hora;
912 (8) Referir;
913 (9) Emendar ou emendar através de substituição (uma emenda
914 permitida a outra emenda);
915 (10) Adiar indefinidamente.

916 *Regra 26. Moção Adiada*

917 A moção adiada, se irrestritamente, será considerada sem debate e estará sempre
918 na ordem, excepto:

- 919 (1) Quando um delegado estiver a fazer uso da palavra;
920 (2) Quando uma questão está a ser considerada ou está a ser efectuada
921 uma votação e antes da sua decisão final;
922 (3) Quando a questão prévia foi chamada e está pendente uma acção;
923 (4) Quando foi perdida uma moção de adiamento e não houve
924 intervenção de trabalhos ou debate;
925 (5) Quando estiver pendente a moção para fixar uma hora de adiamento
926 da Conferência.

927 Esta regra não se aplica a uma moção para encerramento final da Conferência.

928 *Regra 27. Encerramento final*

929 No encerramento final, todos os trabalhos inacabados permanecerão inacabados.

930 *Regra 28. Procedimento para Emenda através de Substituição*

- 931 (1) Quando uma resolução, ou relatório de comité, é apresentada adequadamente
932 perante a Conferência para consideração e tomada de acção, mesmo que estejam
933 pendentes emendas, poderá ser proposta uma substituição por qualquer delegado,
934 propondo que a mesma seja a substituição do relatório, resolução ou emenda sob

935 consideração. A substituição será uma alternativa ao documento que está perante
936 o organismo e não, simplesmente, uma negação da moção principal.

937 (2) O debate sobre a moção de substituição será limitado apenas à questão da
938 substituição. Neste período de consideração inicial, não serão consideradas
939 nenhuma emendas nem a substituição da moção principal.

940 (3) Após o debate da moção de substituição, ocorrerá uma votação sobre a
941 substituição. Caso a moção de substituição prevaleça por maioria da votação, a
942 moção substituta tornar-se-á a moção principal. Se a moção de substituição não
943 conseguir a maioria da votação, a moção principal permanecerá no painel para
944 consideração. O debate, incluindo a proposta de emendas prosseguirá tendo por
945 base a moção principal, conforme as regras de procedimentos.

946 (4) A moção para chamar as questões prévias não entrará na ordem após a
947 moção de substituição até ter sido dada a oportunidade a, pelo menos, dois
948 oradores de cada lado da questão.

949 *Regra 29. Relatório Minoritário*

950 Um comité legislativo poderá anexar um relatório minoritário do seguinte
951 modo:

952 (1) Os delegados que pretendem propor um relatório minoritário têm de
953 notificar o presidente do comité, duas horas antes (excluindo intervalos)
954 da acção final do comité, relativa à referida petição.

955 (2) O presidente do comité legislativo deverá receber o relatório minoritário
956 assinado por 10 pessoas, ou 10% dos membros do comité legislativo (o que
957 representar o menor número) que votaram contra a proposta, cujos nomes
958 serão anexados ao pedido. Um delegado reserva poderá assinar o relatório
959 minoritário apenas se tiver tido assento como delegado com voto no comité
960 legislativo no momento em que o comité tomou acção sobre a petição
961 relevante. O relatório do comité e o relatório minoritário serão submetidos e
962 apresentados em conjunto ao *Daily Christian Advocate*.

963 (3) Um relatório minoritário será apresentado como substituição do
964 relatório do comité, em conformidade com a Regra 28 e a Regra 36,

965 respectivamente, e será gerido em plenário de acordo com a Regra 28 para
966 moções de substituição. Os membros que assinaram o relatório minoritário
967 seleccionarão um dos seus membros para apresentar o relatório como
968 moção de substituição. No debate de encerramento sobre a moção de
969 substituição, o delegado que apresenta o relatório minoritário falará em
970 primeiro lugar e o apresentador do relatório do comité falará em último.

971 (4) Se prevalecer a moção para substituição do relatório principal pelo
972 relatório minoritário, através de maioria da votação do plenário, o
973 relatório minoritário tornar-se-á na moção principal. Se a moção para
974 substituição não conseguir a maioria da votação do plenário, o relatório
975 principal do comité permanecerá no painel como moção principal para
976 consideração. O debate, incluindo a proposta de emendas prosseguirá
977 tendo por base a moção principal, conforme as regras de procedimentos.

978 *Regra 30. Moção Ilícita após uso da Palavra*

979 Após discursar sobre uma questão pendente, um delegado poderá não efectuar uma
980 moção que limitaria ou interromperia o debate sem primeiro abandonar o uso da palavra.

981 *Regra 31. Excepções à Votação por Maioria*

982 A maioria dos que votam, existindo quórum (*Livro da Disciplina* ¶ 506),
983 decidirá todas as questões, com as seguintes excepções:

984 (1) Será necessário um quinto dos votos da Conferência para solicitar
985 uma decisão do Conselho Judicial (*Livro da Disciplina* ¶¶ 56.1, 2609.1).

986 (2) Um quinto dos votos da Conferência referirá um assunto à Comissão
987 de Ética.

988 (3) Um membro não delegado poderá ser convidado para um comité
989 legislativo completo ou para um subcomité, através de convite do
990 presidente, ou por um terço (1/3) dos votos de ambos os organismos,
991 para discursar até três (3) minutos sobre qualquer um dos assuntos.

992 (4) Um terço dos presentes e votantes será suficiente para apoiar a
993 convocação de uma votação registada, no caso da decisão do dirigente
994 presidente ser refutada (ver Regra 15.2).

- 995 (5) Um empate na votação sustentará o dirigente presidente (Regra 3.1).
- 996 (6) Será necessária uma votação de dois terços para apoiar uma moção
997 de suspensão (Regra 40) ou de emenda (Regra 41) das regras; anular
998 uma ordem especial (Regra 33.1); considerar uma ordem especial antes
999 do tempo estabelecido para isso; apoiar o pedido do Comité de
1000 Cortesias e Privilégios para a apresentação de qualquer pessoa após o
1001 sexto dia de Conferência Geral (ver Secção VII.A.3).
- 1002 (7) Será necessária uma votação de dois terços para apoiar a
1003 convocação da questão prévia.
- 1004 (8) Será necessária a votação de dois terços para aprovar uma proposta
1005 de emenda constitucional (*Livro da Disciplina* ¶¶ 59-61).
- 1006 *Regra 32. Reconsideração*
- 1007 Uma moção para reconsiderar uma tomada de acção do organismo estará na
1008 ordem em qualquer momento, se proposta por um delegado que votou em
1009 posição maioritária. Se a moção proposta para reconsideração era uma moção
1010 sem contestação, a moção a reconsiderar será sem contestação (ver Regra 23).
- 1011 *Regra 33. Calendário Normal e Calendário de Consentimento*
- 1012 (1) O Secretário da Conferência Geral manterá o Calendário, que inclui as
1013 ordens do dia e os relatórios dos comités (ver Regra 39). Os trabalhos colocados
1014 no calendário serão considerados pela ordem recomendada pelo Comité sobre a
1015 Ordem de Trabalhos e Calendarização, excepto apenas através de dois terços
1016 dos votos um artigo poderá ser retirado dessa ordem (ver Regra 31.6).
- 1017 (2) Sempre que possível, um comité legislativo recomendará para adopção apenas
1018 um artigo do calendário para cada parágrafo ou subparágrafo no *Livro da Disciplina*.
1019 Todas as outras petições relacionadas serão combinadas para rejeição ou referência.
- 1020 (3) A acção do comité legislativo será colocada no Calendário de
1021 Consentimento se:
- 1022 (a) Não foram expressos mais do que dez votos contra a posição
1023 maioritária no comité;

- 1024 (b) O artigo foi previamente publicado no *Daily Christian Advocate*;
1025 (c) O artigo encontra-se nas mãos dos delegados há, pelo menos, 24
1026 horas;
1027 (d) O artigo não é uma emenda constitucional nem possui implicações
1028 financeiras; e
1029 (e) Não tem anexado um relatório minoritário (ver Regra 29).
- 1030 (4) O *Daily Christian Advocate* identificará claramente o Calendário de Consentimentos,
1031 o qual apresentará uma lista de artigos em três secções com os seguintes subcabeçalhos:
- 1032 (a) Artigos Disciplinares Recomendados para Adopção.
1033 (b) Artigos Não Disciplinares Recomendados para Adopção.
1034 (c) Artigos Recomendados para Referência.
- 1035 (5) O Calendário de Consentimento será chamado diariamente em conformidade com a
1036 Regra 2. A adopção do Calendário de Consentimento através de votação da Conferência será
1037 considerada uma acção em todos os artigos constantes do Calendário de Consentimento.
- 1038 (6) Se for assinalado e relatado um erro na atribuição de um artigo ao
1039 Calendário de Consentimento pelo presidente legislativo ao Coordenador de
1040 Calendário, o Coordenador de Calendário terá autoridade para reportar o erro à
1041 sessão plenário para reconsideração.
- 1042 (7) Quaisquer 20 delegados podem solicitar a remoção de um artigo do Calendário
1043 de Consentimento, fazendo chegar um pedido junto do Secretário da Conferência
1044 Geral até as 15h00 do dia em que o artigo de calendário aparece pela primeira vez no
1045 *Daily Christian Advocate*. Os delegados reserva poderão assinar esses pedidos de
1046 remoção de artigo do Calendário de Consentimento apenas se tiverem assento como
1047 delegados votantes. Esses artigos serão chamados na ordem de trabalhos normais.
- 1048 (8) Os artigos retirados do Calendário de Consentimento não devem regressar
1049 ao Calendário de Consentimento.
- 1050 *Regra 34. Relatório dos Artigos Não Calendarizados*

1051 (1) Em aditamento aos artigos de calendário a serem apresentados ao plenário, cada
1052 comité legislativo relatará todos os artigos não apresentados pelas seguintes
1053 categorias:⁴

1054 (a) Petições não apoiadas devido a uma outra petição que trata o mesmo
1055 assunto ter tido uma tomada de acção.

1056 (b) Petições não apoiadas pelo comité legislativo. O comité relatará a
1057 votação do comité.

1058 (2) Estes relatórios serão estarão no *Daily Christian Advocate*.

1059 (3) Quaisquer 20 delegados podem apresentar perante o plenário um artigo conforme
1060 mencionado acima em (1)(b), fazendo chegar esse pedido junto do Secretário da
1061 Conferência Geral até às 15h00 do dia em que o artigo aparece pela primeira vez no
1062 *Daily Christian Advocate*. Os delegados reserva podem assinar esses pedidos de
1063 artigos mencionados em (1)(b) caso tenham assento como delegados votantes. Esses
1064 artigos serão chamados pela ordem de trabalhos normal, enquanto o presidente do
1065 comité relevante estiver na plataforma. Aqueles que apoiarem a consideração dos
1066 referidos artigos seleccionarão um dos seus membros para apresentar o artigo a
1067 plenário.

1068 *Regra 35. Princípios do Regulamento dos Comités Legislativos*

1069 Os princípios do regulamento da Conferência Geral, excepto a regra 7, serão
1070 observados durante as reuniões dos comités legislativos permanentes, na medida em
1071 que sejam aplicáveis.

1072 *Regra 36. Deveres e Prerrogativas dos Comités Legislativos*

1073 (1) Seguindo as directrizes dos dirigentes, a liderança dos comités, utilizando os
1074 recursos do seu coordenador de petições, deverão avaliar as petições atribuídas
1075 ao comité, estabelecer prioridades e delinear o trabalho do comité com base
1076 nessas prioridades, excepto se forem dadas instruções especiais pela
1077 Conferência Geral (ver Secção VII.A.(7)(a)).

⁴ Nota do editor: *O Livro da Disciplina* de 2016 no seu ¶ 507.11 exige que todas as petições submetidas à Conferência Geral tenham sido sujeitas a voto de um Comité Legislativo. A Regra 34.1 foi actualizada e a Regra 37 anterior foi eliminada para reflectir esta alteração disciplinar.

1078 (2) O presidente do subcomité legislativo deverá assegurar que todas as votações
1079 efectuadas dentro de um subcomité são registadas e relatadas ao plenário do comité
1080 legislativo, através dos formulários disponibilizados pelo Secretário da Conferência Geral.

1081 (3) Quando uma petição ou resolução, ou outro artigo similar, é referenciado a
1082 um dos comités legislativos, entende-se que a questão global relacionada com
1083 esse artigo é referenciada a esse comité para essa acção, conforme será
1084 considerado sensato. Todos os assuntos apoiados pelo comité legislativo serão
1085 relatados ao plenário com a moção a adoptar, ou com a moção a referenciar a
1086 uma junta, conselho, comissão ou comité, quer para tomada de acção, quer para
1087 relato na próxima Conferência Geral.

1088 (4) Os comités relatarão à Conferência sobre todos os assuntos que lhes forem
1089 referenciados pela Conferência, directamente ou através da Comissão sobre
1090 Referência. Os relatórios das comissões sobre resoluções, petições, etc. mencionarão
1091 os mesmos, identificando-os pelos números que possuem, respectivamente, nos
1092 relatórios publicados pela Comissão sobre Referência, ou de outro modo adequado.

1093 (5) Quando um comité verifica que um outro comité está ou, na sua opinião,
1094 deveria estar a considerar um assunto, que esse comité está a considerar, o
1095 assunto será relatado à Comissão sobre Referência para um ajustamento, caso a
1096 situação justifique.

1097 (6) O presidente de cada comité legislativo coordenará o relatório do comité
1098 para o plenário.

1099 (7) Quando o presidente de um comité não concorda com um relatório
1100 adoptado pelo comité, é dever do presidente declarar tal facto ao comité. O
1101 comité deverá eleger um dos seus membros para a apresentação e discussão do
1102 relatório em plenário. Se, nesse caso, o comité não conseguir seleccionar um
1103 representante, o presidente designará um membro para representar o comité e
1104 esse representante terá todos os direitos e privilégios do presidente, relativos a
1105 esse relatório.

1106

1107 *Regra 37. Relatório do Comité Legislativo para o Daily Christian Advocate*
1108 (1) Tão rápido quanto o material pode ser preparado, cada secretário de um
1109 comité legislativo apresentará cada um dos relatórios de comité junto de um
1110 registador atribuído ao comité. O registador preparará o relatório e esse relatório
1111 será aprovado e assinado pelo presidente, vice-presidente e secretário. Após a
1112 aprovação do relatório, será transmitido electronicamente ao Coordenador de
1113 Calendário. Um número de calendário será atribuído e será publicado como
1114 aprovado.

1115 (2) Os relatórios de comité e minoritários que proponham alterações ao *Livro da*
1116 *Disciplina* ser-lhes-á atribuído o número de parágrafo que será influenciado por eles e
1117 serão preparados do seguinte modo: As palavras existentes utilizadas como pontos de
1118 referência serão mencionadas entre aspas; as palavras a serem apagadas aparecerão
1119 rasuradas; as palavras a adicionar aparecerão a negrito. Na publicação destes
1120 relatórios, o *Daily Christian Advocate* utilizará a mesma convenção (ver Regra 40).

1121 *Regra 38. Relatórios Publicados na Posse da Conferência*

1122 Os relatórios submetidos pelo comité de acordo com os prazos limite, conforme
1123 anunciado pelo Secretário da Conferência Geral, aparecerão no dia a seguir no
1124 *Daily Christian Advocate*. O relatório conforme publicado no *Daily Christian*
1125 *Advocate* é a cópia oficial, sujeita apenas a alterações gramaticais, ou outras
1126 alterações editoriais óbvias e será considerada posse da Conferência. No dia
1127 seguinte à sua primeira impressão no *Daily Christian Advocate*, ou noutro
1128 qualquer momento após, um relatório está na ordem para consideração da
1129 conferência. A mesma regra aplicar-se-á a um relatório minoritário de qualquer
1130 comité (ver Regras 22, 29).

1131 *Regra 39. Preparação e Publicação de Relatórios*

1132 (1) Todos os relatórios dos comités serão preparados utilizando o Sistema
1133 Legislativo da Conferência Geral aprovado pela Comissão da Conferência
1134 Geral.

1135 (2) O relatório do Coordenador de Calendário para artigos votados em comité
1136 incluirá o nome do comité, o número total de membros, o número presente no
1137 momento em que o artigo foi adoptado e o número de votos a favor e de votos
1138 contra.

1139 (3) Os relatórios dos comités legislativos serão publicados no *Daily Christian*
1140 *Advocate*, pelo menos, um dia antes de serem apresentados para consideração à
1141 Conferência. Os relatórios de comité com relatórios minoritários serão
1142 publicados em sequência e, assim, numerados.

1143 (4) O secretário do comité legislativo deverá efectuar todos os esforços para
1144 relatar consecutivamente todas as petições que abordem o mesmo assunto.

1145 **VI. Suspensão, Emenda e Suplementação**

1146 *Regra 40. Suspensão das Regras*

1147 O funcionamento de quaisquer disposições do Plano de Organização e Princípio
1148 do Regulamento poderá ser suspenso em qualquer momento, por dois terços da
1149 votação da Conferência (ver Regra 31.6).

1150 *Regra 41. Emenda de Regras*

1151 O Plano de Organização e Princípio do Regulamento poderá ser emendado ou
1152 alterado por dois terços da votação da Conferência; desde que a alteração
1153 proposta ou emenda tenha tido origem no Comité sobre o Plano de Organização
1154 e Princípio do Regulamento, ou tenha sido apresentada à Conferência por
1155 escrito e referenciada a este comité, cujo comité relatará esse facto no dia
1156 seguinte, o mais tardar (ver Regra 31.6).

1157 O Plano de Organização e Princípio do Regulamento, conforme adoptado na
1158 sessão de abertura, será publicado no próximo *Daily Christian Advocate*.

1159 *Regra 42. Princípios do Regulamento de Robert, Autoridade Suplementar*

1160 Em qualquer situação parlamentar que não esteja abrangida pelo Plano de
1161 Organização e Princípio de Regulamento, a Conferência Geral será regida nas
1162 suas acções pela actual edição dos *Princípios do Regulamento de Robert*.

Regra 33. Calendário de consentimento

Os itens do calendário são automaticamente colocados num calendário de consentimento quando o item tem dez (10) votos ou menos contra a posição majoritária do comité legislativo. Regra 33(3)(a)

Há três calendários de consentimento diferentes:

- O Calendário de Consentimento A contém itens do calendário que envolvem alterações disciplinares, para as quais a recomendação do comité legislativo é a adopção
- O Calendário de Consentimento B contém itens do calendário que envolvem alterações não disciplinares, para as quais a recomendação do comité legislativo é a adopção
- O Calendário de Consentimento C contém quaisquer itens de calendário para os quais a recomendação da comissão seja referir.

Os itens do calendário com um relatório minoritário não podem ser colocados em nenhum calendário de consentimento. Os itens com implicações financeiras ou itens que lidam com a Constituição não podem ser colocados nos Calendários de Consentimento A ou B, mas podem ser colocados no Calendário de Consentimento C, porque não haveria implicações financeiras ou constitucionais.

Regra 33(7) Retirar um item do calendário do Calendário de Consentimento

Quaisquer vinte (20) delegados podem fazer com que um item seja retirado do Calendário de Consentimento, ao entregar um Formulário de Pedido de Retirada do Calendário de Consentimento até às 15h00 do dia em que o item do calendário aparece pela primeira vez no Daily Christian Advocate. O formulário pode ser levantado na sala 104 e devolvido na sala 104. Os delegados reserva poderão assinar esses pedidos de remoção de artigos do calendário de consentimento apenas se tiverem assento como delegados votantes.

Calendário de consentimento A02

23-CC1-¶165-A-G

Assunto: Princípios Sociais Revistos-164 e 165

Petição: 20732-CC-¶165-G

Afiliação: 32; Presente: 25;

A favor: 25; Contra: 0; Não votante: 0;

Data: 4/25

A Petição permanece como submetida.

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

24-GA1-¶263.4-A-G

Assunto: Alterações Propostas para o Dia do Estudante Metodista Unido

Petição: 20250-GA-¶263.4-G

Afiliação: 58; Presente: 52;

A favor: 49; Contra: 1; Não votante: 2;

Data: 4/25

A Petição permanece como submetida.

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

25-GA2-¶263.6c-A

Assunto: Alterações propostas para o Domingo dos Ministérios Nativo-Americanos

Petição: 20251-GA-¶263.6c

Afiliação: 58; Presente: 52;

A favor: 50; Contra: 1; Não votante: 1;

Data: 4/25

A Petição permanece como submetida.

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

26-GA3-¶265.4-A-G

Assunto: A Respeito do Domingo de Sensibilização para a Incapacidade

Petição: 20252-GA-¶265.4-G

Afiliação: 58; Presente: 52;

A favor: 50; Contra: 0; Não votante: 2;

Data: 4/25

A Petição permanece como submetida.

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

27-GA5-¶703-A

Assunto: Agência Administrativa

Petição: 20256-GA-¶703

Afiliação: 58; Presente: 52;

A favor: 46; Contra: 3; Não votante: 3;

Data: 4/25

A Petição permanece como submetida.

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

28-GA6-¶906-A

Assunto: Reestruturação do estado de membro da Mesa Conexional

Petição: 20984-GA-¶906

Afiliação: 58; Presente: 52;

A favor: 48; Contra: 1; Não votante: 3;

Data: 4/25

A Petição permanece como submetida.

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

29-HS1-¶634.4a6-A

Assunto: Esclarecimento sobre o Gabinete de Bolsas de Estudo

Petição: 20977-HS-¶634.4a6

Afiliação: 68; Presente: 59;

A favor: 51; Contra: 3; Não votante: 5;

Data: 4/25

Approved as submitted

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

30-HS2-¶634.4-A

Assunto: Esclarecimento sobre o Gabinete de Bolsas de Estudo

Petição: 20978-HS-¶634.4

Afiliação: 68; Presente: 59;

A favor: 51; Contra: 4; Não votante: 4;

Data: 4/25

Approved as submitted

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

31-HS3-¶1406-A

Assunto: Atualizar Responsabilidades para a Junta Geral de Educação Superior e Ministério

Petição: 20979-HS-¶1406
Afiliação: 68; Presente: 59;
A favor: 56; Contra: 0; Não votante: 3;
Data: 4/25

Approved as submitted

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

32-HS6-¶1405-A

Assunto: Atualizar os Objectivos para a Junta Geral de Educação Superior e Ministério

Petição: 21098-HS-¶1405
Afiliação: 68; Presente: 55;
A favor: 53; Contra: 0; Não votante: 2;
Data: 4/25

Approved as submitted

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

Itens de calendário R02

33-CC2-R6001-A-\$-G

Assunto: Universidade de África

Petição: 20849-CC-R6001-\$-G
Afiliação: 32; Presente: 27;
A favor: 27; Contra: 0; Não votante: 0;
Data: 4/25

A Petição permanece como submetida.

O Comité passa à votação para adotar o acima referido

Data [] Adotado [] Não adotado /

